

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO N° 2700111408

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA., sociedade empresária limitada, localizada na Rua Padre Carapuceiro, n° 858, Sala 601 Emp. Cicero Dias Centro Empresarial Queiroz Galvao, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51020-280, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob nº: **01.449.930/0007-85**, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada como (“**SIEMENS HEALTHINEERS**”);

e, de outro lado,

40335675 - HOSPITAL DO TRICENTENARIO, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Cidade Afogados Da Ingazeira, Estado do Pernambuco, na Avenida Manoel Virginio Sobrinho, Km 1 Pe 320, Padre Pedro Pereira, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0010-24**, regularmente representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente (“**CLIENTE**”).

Em atenção aos entendimentos mantidos com V.Sas., temos a grata satisfação de apresentar-lhes, para apreciação e aprovação, o Contrato de Prestação de Serviços, pela SIEMENS HEALTHINEERS para Equipamentos de sua fabricação especificados no **Anexo I**.

O preço, os termos e as demais condições previstas neste Contrato de Prestação de Serviços Manutenção (“Contrato”), foram determinados levando-se em consideração o que foi solicitado por V.Sas., o resultado das conversas mantidas e, em particular, todos os direitos, obrigações e disposições previstos para entre V.Sas. e a SIEMENS HEALTHINEERS no presente documento.

A seguir, encontra o escopo e as condições deste Contrato, bem como os direitos e obrigações da SIEMENS HEALTHINEERS e de V.Sas que regerão a relação contratual entre ambas, caso aceita por V.Sas. nos termos e na forma em que se estabelecem no presente, de forma a refletir a boa-fé e o comum acordo das Partes na celebração deste instrumento.

Integram o presente CONTRATO os seguintes anexos, cujos termos e condições as Partes declaram conhecer:

- **Anexo I** – Condições Comerciais Especiais;
- **Anexo II** – Código de Conduta;

- **Anexo III** – Termos e Condições para Conexão Remota (SRS);
- **Anexo IV** – Termos e Condições de Processamento de Dados;
- **Anexo V** – Medidas Técnicas e Organizacionais (“TOM”-Technical and Organizational Measures); e
- **Anexo VI** – Teamply Fleet.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos atenciosamente, renovando nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO

CONSIDERAÇÕES:

- I. O CLIENTE tem como objetivo a prestação de serviços de saúde e, no desenvolvimento de suas atividades, requer o uso de equipamentos e dispositivos médicos.
- II. O CLIENTE está interessado que a SIEMENS HEALTHINEERS forneça seus serviços de manutenção para equipamentos e dispositivos médicos de sua posse ou propriedade, para garantir sua operação normal, de acordo com as especificações de fábrica. O CLIENTE conhece e aceita as características dos serviços listados no **ANEXO I**.
- III. Portanto, as Partes acordaram o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

As Partes acordam com as seguintes definições:

- 1.1. **“Acessórios”**: Partes auxiliares que não constituem o corpo principal de um Equipamento e cujo uso pode ser dispensado para o funcionamento do mesmo.
- 1.2. **“Consumíveis”**: Partes que devem ser descartadas ou substituídas em função da quantidade de pacientes atendidos com os Equipamentos, ou para preservar a segurança do paciente, do operador do Equipamento e seu funcionamento.
- 1.3. **“Equipamento(s)”**: Inclui somente o(s) bem(ens) previsto(s) no **ANEXO I**.
- 1.4. **“Modificação(ões)”**: Modificações (updates) de segurança ou performance que deva realizar a SIEMENS HEALTHINEERS sobre os Equipamentos. Estas modificações são determinadas ou recomendadas pelo fabricante dos Equipamentos.
- 1.5. **“Peças de reposição”**: Partes originais ou certificadas pelo fabricante que substituem uma parte igual ou equivalente, que compõe ou faz parte do Equipamento e cujo uso é essencial para o funcionamento do mesmo.
- 1.6. **“Componente Especial”**: São partes com características únicas que são tratadas de forma diferenciada às demais partes do equipamento e sua vida útil pode variar dependendo do nível de uso e condições ambientais. Conforme sua modalidade são:
 - 1.6.1. Ressonância magnética: Magneto, bobina de gradiente, bobinas de superfície, coldhead, compressor e atualização de computadores (Evolve).
 - 1.6.2. Tomografia computadorizada: Tubo de Raios X, Detectores e Slip rings.
 - 1.6.3. Raios X e angiografia: Tubo de Raios X, Detector, Intensificador de Imagem e Large display (monitores de alta solução com tamanho superior a 50”).
 - 1.6.4. Mamografia: Tubo de Raios X, Detector e Monitor de 3 Megapixels.

- 1.6.5. Ultrassom:** Transdutores.
- 1.6.6. Imagem Molecular:** Restantes de Coeficientes, fontes, Tubo de Rx, Detectores e Slip rings.
- 1.7. “Local”:** Refere-se ao local do CLIENTE onde se encontram instalados os Equipamentos conforme o **ANEXO I**.
- 1.8. “Fim do suporte” ou “EOS”:** Prazo até o qual o fabricante do Equipamento garante a disponibilidade e suporte de Peças de reposição e Componentes Especiais. Este prazo será independente da vigência do presente e/ou de cada Ordem de Serviço.
- 1.9. “Serviço de Manutenção Preventiva”:** Conjunto de trabalhos, operações e cuidados a realizar periodicamente nos Equipamentos e conforme as indicações da documentação original do fabricante. Inclui a conservação e verificação mecânica e/ou elétrica dos Equipamentos, ajustes e medições periódicas com instrumentos e/ou software desenvolvido ou fornecido pela SIEMENS HEALTHINEERS e de seu exclusivo uso, como é detalhado no **ANEXO I** deste instrumento.
- 1.10. “Serviço de Manutenção Corretiva”:** Conjunto de trabalhos, operações e cuidados a realizar após ocorrer uma ruptura, falha ou defeito nos Equipamentos, a fim de restabelecer sua capacidade de funcionamento. Inclui a atenção às reclamações do CLIENTE recebidos pela SIEMENS HEALTHINEERS por defeitos dos Equipamentos e a reparação das eventuais falhas detectadas mediante a adoção das medidas que a SIEMENS HEALTHINEERS a seu exclusivo critério considere necessárias, como é detalhado no **ANEXO I** deste instrumento.
- 1.11. “Pacote de Serviço”:** Corresponde à modalidade e escopo dos serviços contratados, prevista no **ANEXO I** e, se for o caso, nas Ordens de Serviço.
- 1.12. “Data de Início”:** É a data exata na qual a SIEMENS HEALTHINEERS inicia a prestação dos Serviços contratados, a qual poderá ser diferente da data de assinatura do presente ou das Ordens de Serviço.
- 1.13. “E-mail”:** Refere-se ao e-mail indicado pelo CLIENTE na cláusula 21.1 abaixo como válido para o envio de Relatórios de Serviço e/ou qualquer outra comunicação por parte da SIEMENS HEALTHINEERS.
- 1.14. “Software”:** Qualquer programa de computador, cuja licença de uso tenha sido cedida pela SIEMENS HEALTHINEERS ao CLIENTE, e que esteja instalado no EQUIPAMENTO.
- 1.15. “Dia(s) Útil”:** significa(m) dia(s) consecutivo(s), excluídos os sábados, domingos e feriados.
- 1.16. “Hora(s) Útil(eis)”:** significa(m) o período das 07:30 às 17:30h de segunda a sexta-feira, excluídos os sábados, domingos e feriados.
- 1.17. “Primeiro Serviço Técnico”:** significa o primeiro contato depois da abertura do chamado exclusivamente para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto ou presencial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO E ESCOPO

2.1. O objeto do presente é a prestação dos Serviços de manutenção e/ou treinamentos sobre os Equipamentos conforme o previsto no **Anexo I**. Dessa forma, não faz parte do seu objeto qualquer outro bem, serviço ou treinamento não previsto no **Anexo I** e/ou nas Ordens de Serviço.

2.2. Não correspondem a Serviços próprios do presente, aqueles correspondentes à desmontagem, desinstalação e/ou traslado do Equipamento a outro lugar. Estes serviços poderão ser prestados com prévia cotação da SIEMENS HEALTHINEERS e posterior aceitação por parte do CLIENTE.

2.3. A eventual prestação de Serviços ou fornecimento de Equipamentos, Peças de reposição e/ou Componentes Especiais, não previstas no presente Contrato, mas relacionados com os Equipamentos, o segmento e âmbito de trabalho da SIEMENS HEALTHINEERS, será cotada de maneira adicional.

2.4. Depois da assinatura do presente ou de qualquer Ordem de Serviço, e antes da realização de qualquer serviço aqui previsto, será realizada uma inspeção técnica nos Equipamentos e caso sejam constatados problemas anteriores à assinatura do presente ou da Ordem de Serviço aplicável, estes serão objeto de oferta separada, que será enviada pela SIEMENS HEALTHINEERS ao CLIENTE independente deste documento. O anterior, não é aplicável para Equipamentos que saem do período de garantia ou em caso de upgrade de modalidade.

2.5. O Tempo de Resposta da SIEMENS HEALTHINEERS aos chamados efetivamente abertos pelo CLIENTE através do Customer Care Center (CCC) ou pela plataforma Teamplay Fleet será de um máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis depois da abertura do chamado.

2.6. Será entendido como "Tempo de Resposta" o tempo decorrido entre a eficiente colocação do chamado na SIEMENS HEALTHINEERS, como foi descrito anteriormente, e o Primeiro Atendimento Técnico, podendo este ser remoto (via clarificação telefônica) ou presencial, com a chegada de um técnico indicado pela SIEMENS HEALTHINEERS, quando for necessário, no local indicado pelo CLIENTE como sendo o local onde este Equipamento está instalado. Nos casos em que o Equipamento estiver em um município onde não tenha filial da SIEMENS HEALTHINEERS, o tempo de viagem do técnico ao local de instalação do Equipamento deverá ser adicionado ao tempo de resposta ao CLIENTE.

2.7. Caso o chamado seja fechado remotamente, não será necessária a visita de um técnico no local.

2.8. As manutenções corretivas serão realizadas em Dias e Horas Úteis. Em caso de chamados para a prestação de serviços de manutenção corretiva em carácter de emergência, solicitados fora destes períodos, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá enviar uma cotação separada para este serviço de emergência. Os serviços fora do horário comercial poderão ser atendidos pelo serviço de plantão da

SIEMENS HEALTHINEERS, em casos excepcionais, mediante aprovação do orçamento no valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) por hora de serviço.

2.9. Em caso de atendimento presencial, caso o Equipamento não esteja disponibilizado na hora marcada, o tempo de espera além do prazo razoável (30 minutos) será cobrado de acordo com valores de chamada e prazos então em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - EXCLUSÕES DO ESCOPO

3.1. Ficam excluídos do escopo das obrigações da SIEMENS HEALTHINEERS objeto deste Contrato e serão cobradas separadamente, conforme o caso, a execução de serviços, tarefas, visitas, gastos, entrega de partes e/ou Peças de reposição necessárias para reparar os Equipamentos (ou parte dos mesmos) que estiverem/foram:

3.1.1. danificados por casos fortuitos ou força maior (como por exemplo, incêndio, enchentes, vazamentos, etc.);

3.1.2. danificados por ações mecânicas anormais tais como, mas não limitando-se a, choques e vibrações, acidentes, batidas, mal ou incorreto uso ou a manipulação dos Equipamentos e/ou do Software, abuso, falta de uso por períodos prolongados, negligência, imperícia ou imprudência na utilização do Equipamento (sempre que não seja da SIEMENS HEALTHINEERS), ataques cibernéticos, aplicação indevida ou alteração ou modificação das prestações, ou por qualquer outro incidente fora do controle da SIEMENS HEALTHINEERS, ou pela incapacidade do CLIENTE para operar os Equipamentos de acordo com as instruções do fabricante, incluindo aquelas ensinadas em treinamentos, ou manter as condições do ambiente recomendadas;

3.1.3. com danos provocados por inexistência e/ou modificação das condições básicas do local de instalação ou originados por condições climáticas no Local contrárias ou diferentes às recomendações do fabricante e/ou umidade relativa além dos limites recomendáveis e descumprimento e/ou na observância dos métodos de limpeza e conservação do local; falhas ou defeitos pela adaptação de produtos de terceiros não contratados ou não fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS;

3.1.4. apresentando falhas ou defeitos provocados por tentativas, não autorizadas pela SIEMENS HEALTHINEERS, para reparar, recondicionar, realocar, manter, ampliar ou modificar os Equipamentos, ou devido à união e/ou o uso de peças ou partes que não são da SIEMENS HEALTHINEERS, ou equipamentos ou software sem prévia aprovação por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS;

3.1.5. com falha nas peças ou software não fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, ou qualquer outra causa externa aos Equipamentos ou que excedam a responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, entre elas, mas não limitado a, flutuações ou deficiência de conexão à Internet ou rede de alimentação elétrica, como flutuações e/ou picos de correntes elétricas e/ou qualquer

trabalho realizado por um terceiro não contratado pela SIEMENS HEALTHINEERS, ou qualquer outra

falha que possa surgir, por influências externas, como: vapores, líquidos, fatores climáticos (umidade, temperatura, etc.) do Local;

3.1.6. causados por períodos de espera pelos quais a SIEMENS HEALTHINEERS não tenha sido responsável;

3.1.7. apresentando falhas ou defeitos provocados devido a qualquer reparação ou manutenção realizada pelo CLIENTE ou por terceiros antes do início da vigência deste documento;

3.1.8. causados por serviços e/ou remoções do Local onde foi originalmente instalado e/ou reinstalado, sem prévia aprovação escrita da SIEMENS HEALTHINEERS;

3.1.9. causados por pintura do Equipamento ou utilização de material para este propósito;

3.1.10. causados por vírus que contaminem o sistema operacional e/ou o Software do Equipamento;

3.1.11. causados por perda abrupta de gás hélio em sistemas de ressonância magnética (“quench”), mesmo que espontâneo;

3.1.12. requeridas em razão de danos ou falhas originadas ou conhecidas pelo CLIENTE antes do início do presente, para o que a SIEMENS HEALTHINEERS reserva o direito de fazer uma perícia nos Equipamentos objeto do presente, por sua própria conta, para a identificação e verificação do estado dos mesmos.

3.1.13. A SIEMENS HEALTHINEERS não fornecerá nem instalará um equipamento de backup para o CLIENTE durante os trabalhos de manutenção, que nunca serão executados em lugar diferente daquele Local de localização do Equipamento.

3.1.14. Qualquer outra causa, não atribuível à SIEMENS HEALTHINEERS e que constitua uma não conformidade com as normas e cuidados de uso determinadas pelo fabricante na documentação e instruções fornecidas.

3.1.15. Quando for aplicável, no que se refere especificamente a tubos de raios-X, o CLIENTE declara ser consciente de que tais tubos (integrantes do Equipamento) são componentes especiais. Os preços de manutenção e troca deste produto serão os previstos no **Anexo I**, os quais poderão ser revisados no momento da realização do pedido.

3.2. Peças de reposição e Componentes Especiais:

3.2.1. A SIEMENS HEALTHINEERS somente estará obrigada a fornecer Peças de reposição e Componentes Especiais dependendo do Pacote de Serviços contratado pelo CLIENTE.

3.2.2. As peças substituídas que são removidas do Equipamento serão de propriedade da SIEMENS HEALTHINEERS, salvo se forem categorizadas por lei como "resíduos perigosos", "substâncias perigosas", "resíduos especiais" e demais resíduos gerados como resultado da prestação dos Serviços, caso em que serão de responsabilidade do CLIENTE. A SIEMENS HEALTHINEERS não estará obrigada a

instalar Peças de reposição ou Componentes Especiais que não sejam originais e que não estejam certificados por seu fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

São obrigações do CLIENTE:

- 4.1.** Notificar imediatamente a SIEMENS HEALTHINEERS caso observe problemas e/ou mal funcionamento do Equipamento.
- 4.2.** Efetuar todos os pagamentos e despesas relacionados aos serviços objeto deste contrato, bem como os custos com horas e material para a troca de guia de ondas de aceleradores e bobinas de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas.
- 4.3.** Garantir ao pessoal da SIEMENS HEALTHINEERS o acesso ao Local no dia e hora previamente programados com a SIEMENS HEALTHINEERS para a execução da manutenção preventiva ou corretiva. O CLIENTE deverá continuar mantendo acessíveis e em bom estado os produtos auxiliares de manutenção fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, e contar com uma linha telefônica, sempre que solicitado pela SIEMENS HEALTHINEERS.
- 4.4.** Se por causas não imputáveis à SIEMENS HEALTHINEERS esta não puder prestar os Serviços em tempo e forma, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá cobrar o tempo de espera e qualquer custo associado a estes atrasos, prorrogando-se os prazos previstos para tais efeitos.
- 4.5.** Qualquer reprogramação dos Serviços a pedido do CLIENTE eximirá a SIEMENS HEALTHINEERS de qualquer compromisso de prazo ou frequência na prestação dos mesmos e no impacto que tal reprogramação tiver nas demais manutenções acordadas. Nesse sentido, o CLIENTE não poderá alegar um descumprimento do presente se a quantidade e/ou frequência estimada no **ANEXO I** para os Serviços de Manutenções Preventivas não chegar a corresponder ao previsto neste anexo.
- 4.6.** Contratar, por sua própria conta, durante a vigência do presente ou de qualquer Ordem de Serviço, uma conexão à Internet de banda larga apta para a conexão remota por parte da SIEMENS HEALTHINEERS aos Equipamentos. O CLIENTE está ciente de que a falta de tal conexão pode afetar o nível de desempenho dos Serviços.
- 4.7.** O CLIENTE se compromete a permitir a conexão aos Equipamentos de serviços de diagnóstico remoto da SIEMENS HEALTHINEERS, quando estiverem disponíveis para os Equipamentos. Os serviços remotos (Smart Remote Services) são requeridos para os sistemas capazes de operar com a SRS.
- 4.8.** Notificar durante a vigência do presente ou da Ordem de Serviço correspondente, por escrito com uma antecipação mínima de 30 (trinta) dias calendário/corridos à SIEMENS HEALTHINEERS sobre qualquer modificação no local de instalação dos Equipamentos.

4.5.1. Eventuais despesas decorrentes da transferência do Equipamento do Local inicial de instalação ou da ampliação de utilização, correrão por conta única e exclusiva do CLIENTE, ficando a SIEMENS HEALTHINEERS autorizada a revisar os preços e condições deste contrato, notificando o CLIENTE para obter sua aceitação relativa a tais novos preços e condições em até 5 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento da notificação pelo CLIENTE, sob pena de presumir-se totalmente aceitos os novos preços e condições.

4.5.2. Será responsabilidade do CLIENTE todos os custos e eventuais danos decorrentes da transferência do Equipamento. No caso da transferência não ser realizada por técnicos autorizados e indicados pela SIEMENS HEALTHINEERS, esta realizará uma vistoria no Equipamento, antes e depois desta transferência, correndo todos os custos por conta exclusiva do CLIENTE.

4.5.3. Para qualquer período de tempo em que o CLIENTE não acione e/ou aceite a assistência técnica da SIEMENS HEALTHINEERS, o Equipamento será considerado operacional.

4.5.4. Caso o Equipamento seja removido do Local original do CLIENTE sem o consentimento prévio por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS ou se o CLIENTE não fornecer ou mantiver a conexão de acesso remoto às 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 7 (sete) dias da semana, qualquer Garantia de Uptime ou tempo de resposta aqui previstos não serão aplicáveis.

4.9. Observar e cumprir com as especificações descritas no manual do usuário, fornecido pela SIEMENS HEALTHINEERS, quanto à utilização do Equipamento, obrigando-se a proporcionar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela SIEMENS HEALTHINEERS, bem como facilitar para a SIEMENS HEALTHINEERS qualquer documentação relacionada aos Equipamentos com a qual conte e que a SIEMENS HEALTHINEERS exija para a prestação dos Serviços.

4.10. Zelar pela conservação adequada dos Equipamentos e, especificamente, manter o Local onde estão instalados os Equipamentos em perfeitas condições para o funcionamento dos mesmos e a prestação dos Serviços dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme o informado pela SIEMENS HEALTHINEERS no manual do usuário e no projeto de instalação. Nesse sentido, deverá manter as salas em perfeitas condições de limpeza e higiene, evitar a utilização de limpadores quimicamente agressivos ou que produzam gases corrosivos ou oxidantes e manter as condições de temperatura e umidade, de fornecimento elétrico e demais condições aplicáveis, conforme as indicações do fabricante.

4.11. Caso a SIEMENS HEALTHINEERS detecte que as condições mencionadas no parágrafo anterior não estejam sendo cumpridas, esta comunicará tal circunstância ao CLIENTE de forma imediata e por escrito. Neste comunicado a SIEMENS HEALTHINEERS irá detalhar para o CLIENTE, conforme o caso, as recomendações a seguir.

5. CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE

5.1. Atendimento ao CLIENTE: qualquer situação relacionada com os Equipamentos tais como falhas ou danos, deverão ser informados por telefone ao call desk em qualquer cidade por 0800 0 55 4838 OU por e-mail uptime.br.team@siemens-healthineers.com OU pela plataforma Teamplay Fleet (através do app para celulares Android® ou iOS® ou no site <https://fleet.siemens-healthineers.com/welcome>).

Uma vez realizado o relatório, o pessoal da SIEMENS HEALTHINEERS se comunicará com o CLIENTE nas Horas Útil(eis) dos Dia(s) Útil(eis).

5.2. Smart Remote Services (SRS): dependendo das condições de fábrica próprias do Equipamento e o previsto no **ANEXO I** e/ou em cada Ordem de Serviço, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá fornecer serviço aos Equipamentos bem como fornecer qualquer outro serviço adicional através do SRS, de conformidade com o estabelecido no **ANEXO III** do presente documento.

5.2.1. A SIEMENS HEALTHINEERS verificará periodicamente o status da conexão do Equipamento ao SRS pelo CLIENTE.

5.2.1.1. Caso seja verificada a conexão por tempo integral do Equipamento pelo CLIENTE, a SIEMENS HEALTHINEERS, por mera liberalidade, concederá desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão de obra constante no **ANEXO I**.

5.2.1.2. Caso seja constado a interrupção (total ou parcial) da conexão, a SIEMENS HEALTHINEERS solicitará a reconexão do Equipamento pelo CLIENTE por tempo integral do Equipamento ao SRS, e;

5.2.1.3. Caso após a 3ª (terceira) requisição, e permanecendo o Equipamento desconectado, a SIEMENS HEALTHINEERS se reserva ao direito de reestabelecer os valores originais. Desta forma, será cobrado automaticamente o valor integral, sem aplicação do desconto e de forma irretroativa a referida concessão.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Preço e reajuste: os valores que compõem o presente Contrato representam a contraprestação devida à SIEMENS HEALTHINEERS pelos investimentos realizados em mão de obra, estoque, peças de reposição, dentre outros, para atender à demanda solicitada pelo CLIENTE. Sendo assim, o CLIENTE poderá dividir o valor anual do Contrato em parcelas mensais iguais, de modo a o CLIENTE se obrigar a fazer os pagamentos conforme acordado no ANEXO I. Em caso de inadimplemento, que ocasione a suspensão do Contrato, o CLIENTE deverá arcar com as parcelas que foram faturadas e adimplir o valor anual do Contrato, caso pretenda a retomada dos Serviços, ou seguir com a rescisão contratual com o correspondente pagamento das parcelas faturadas e da multa contratual.

6.1.1. O preço terá um componente em moeda local e/ou em dólares dos Estados Unidos da América de acordo com o Pacote de Serviços contratado e descrito no **ANEXO I**. Em tal caso, se os serviços contratados cobrirem as Peças de reposição e/ou Componentes Especiais, será liquidado o componente do preço em dólares dos Estados Unidos da América, de acordo com o câmbio do Banco Central Brasileiro, PTAX, do dia útil anterior à data de seu efetivo faturamento (taxa oficial PTAX Bacen- média compra/venda).

6.1.2. O Preço não inclui: (a) eventuais impostos e/ou tributos correspondentes a uma situação fiscal específica do CLIENTE e/ou quaisquer tributos que sejam ou que venham a ser de responsabilidade do CLIENTE nos termos da legislação vigente.

6.1.3. Se o pacote contratado não cobrir nenhum tipo de Peça de reposição e/ou Componentes Especiais, estes serão cotados em oferta independente, quer seja em moeda local ou em dólares dos Estados Unidos da América, caso no qual serão liquidados à taxa de câmbio da data de nacionalização da Peça de reposição e/ou Componente Especial devidamente certificada pela autoridade correspondente.

6.1.4. A cada doze meses de vigência do presente ou de cada Ordem de Serviço, o preço será reajustado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), tendo como data base sempre o mês de assinatura do Contrato, salvo se autorizado por lei o reajuste em menor periodicidade.

6.1.5. Caso seja procedente a revisão do desequilíbrio econômico-financeiro do presente, conforme as normas aplicáveis, as Partes se comprometem a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio. Caso não se chegue a um acordo entre as Partes, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá suspender a execução de suas obrigações, sem que isso seja entendido como um descumprimento.

6.2. Suspensão

6.2.1. O atraso nos pagamentos pelo CLIENTE na forma e no prazo pactuado no **ANEXO I**, de qualquer das faturas, automaticamente configurará a mora, sem a necessidade de nenhum requerimento judicial ou extrajudicial. Em caso de mora no pagamento e sem desconsiderar o direito da SIEMENS HEALTHINEERS à cobrança dos valores devidos, sobre as parcelas em atraso, a partir da data de vencimento da fatura e até a data de pagamento, incidirão juros e mora mensais e multa moratória pró-rata ao mês de acordo com as taxas estabelecidas no **ANEXO I**, bem como honorários advocatícios e reembolso de todas as despesas realizadas pela SIEMENS HEALTHINEERS com a cobrança.

6.2.2. Em caso de mora em qualquer pagamento por parte do CLIENTE e, sem prejuízo do direito da SIEMENS HEALTHINEERS à cobrança dos valores devidos, depois de 30 (trinta) dias de atraso dos pagamentos devidos, independentemente da notificação pela SIEMENS HEALTHINEERS e da adoção das medidas legais cabíveis, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá suspender os Serviços e o despacho de qualquer Peça de reposição e/ou Componente Especial, sem que isso implique na suspensão do faturamento do Pacote de Serviços contratado, previsto no **ANEXO I** e/ou em cada Ordem de Serviço, em razão dos investimentos efetuados para atendimento do CLIENTE. A Suspensão aqui prevista poderá ser estendida até que o CLIENTE cumpra com suas obrigações de pagamento, sem prejuízo ao direito à rescisão unilateral do presente e/ou das Ordens de Serviço por parte da SIEMENS HEALTHINEERS, conforme é descrito mais adiante.

6.2.3. A SIEMENS HEALTHINEERS não é obrigada a receber pagamentos parciais. No entanto, caso assim aceite, os valores recebidos serão imputados primeiramente contra o saldo de juros –se existirem– e, caso exista saldo devido, o mesmo continuará gerando juros até seu pagamento total e definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - IMPOSTOS

7.1. Todos os preços acordados no **ANEXO I** incluem impostos vigentes no momento de seu faturamento. Todo novo imposto, ônus, direito, tarifa e taxa ou qualquer outro encargo exigido a partir da data de início do presente será adicionado ao Preço.

8. CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato se iniciará na data de sua assinatura e continuará vigente de conformidade com o previsto no **ANEXO I**.

8.2. Cumprido o período de vigência contratual, o Contrato será prorrogado automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso não seja denunciado por qualquer das Partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período inicial ou de qualquer de suas prorrogações.

8.3. Em relação à vigência, cada Ordem de Serviço poderá ter sua própria vigência, sempre e quando o presente contrato estiver vigente.

8.4. Após a assinatura deste Contrato, e antes da realização de qualquer serviço aqui previsto, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá realizar uma vistoria técnica nos equipamentos e caso sejam constatados defeitos anteriores ao início do contrato, estes serão objeto de orçamento a parte, que será enviado pela SIEMENS HEALTHINEERS ao CLIENTE independente deste contrato de serviços de manutenção.

8.5. A cláusula 8.4 não é aplicável para equipamentos que tenham saído do período de garantia em até 3 (três) meses, ou em caso de upgrade de modalidade de contrato, ou para máquinas que sofreram reparo pela SIEMENS HEALTHINEERS em até 30 (trinta) dias anteriores à assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. Rescisão por culpa do CLIENTE e efeitos: A SIEMENS HEALTHINEERS terá direito a rescindir com causa o presente e/ou qualquer Ordem de Serviço de forma unilateral antes do vencimento pactuado se o CLIENTE incorrer em alguma das causas que são mencionadas a seguir:

9.1.1. Descumprimento de qualquer das obrigações que contraídas por este Contrato, seus anexos e/ou das Ordens de Serviço;

9.1.2. Configuração de mora total ou parcial do CLIENTE por falta de pagamento;

9.1.3. Pela cessão ou transferência total ou parcial do presente e/ou de alguma ou todas as Ordens de Serviço sem autorização prévia da SIEMENS HEALTHINEERS;

9.1.4. Qualquer intervenção técnica realizada por terceiros em algum dos Equipamentos sem autorização prévia da SIEMENS HEALTHINEERS. Neste caso, a rescisão poderá ser total ou parcial, com relação ao Equipamento que sofreu intervenção;

9.1.5. Pelo descumprimento por parte do CLIENTE de suas obrigações de acordo com qualquer documento e/ou acordo vigente com a SIEMENS HEALTHINEERS e/ou qualquer de suas afiliadas e/ou vinculadas, sempre que não tenha sido solucionado tal descumprimento nos termos previstos no presente ou acordo respectivo;

9.1.6. Se o CLIENTE, sem o consentimento prévio por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS, tentar remover, trasladar, desinstalar, etc., um ou vários dos Equipamentos;

9.1.7. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial do CLIENTE, além de dissolução judicial ou extrajudicial, estado manifesto de insolvência, cessação de pagamentos e/ou processo de liquidação ou redução da sua capacidade de pagamento.

9.1.8. Protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte.

9.1.9. Prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra;

9.1.10. Ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 06 (seis) meses;

9.1.11. Caso o CLIENTE ou terceiro utilize e/ou instale peças, partes, produtos operacionais ou acessórios não validados ou autorizados pela SIEMENS HEALTHINEERS.

9.1.12. Em qualquer um dos casos anteriores (com exceção da cláusula 9.1.10), a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de reclamar prejuízos, lucro cessante e demais danos decorrentes da rescisão deste contrato por causas imputáveis ao CLIENTE.

9.1.13. Em caso de rescisão por qualquer causa, a SIEMENS HEALTHINEERS terá direito ao pagamento dos Serviços prestados e não pagos e ao saldo correspondente ao valor de Peças de reposição e/ou Componentes Especiais, caso seja aplicável. Estas quantias serão faturadas à Taxa de câmbio do dia em que ocorra a causa de rescisão e cujo término de pagamento total será de trinta dias calendário/corridos.

9.1.14. A rescisão do Contrato motivada pelas causas previstas nos itens 9.1.1. e 9.1.8, ensejará na aplicação de multa rescisória ao CLIENTE no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do presente Contrato, sem prejuízo de arcar com as parcelas faturadas do Contrato.

9.2. Rescisão por culpa da SIEMENS HEALTHINEERS: O CLIENTE poderá rescindir unilateralmente o presente e/ou Ordens de Serviço antes do vencimento pactuado, por razão de descumprimento da SIEMENS HEALTHINEERS em relação às obrigações assumidas pelo presente e/ou pelas Ordens de Serviço, que não tenham sido remediados dentro dos 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da notificação por escrito.

9.3. Rescisão unilateral da SIEMENS HEALTHINEERS: A SIEMENS HEALTHINEERS poderá dar por terminado o presente e/ou quaisquer Ordens de Serviço em qualquer tempo e sem responsabilidade alguma, para o que bastará um aviso por escrito ao CLIENTE com 30 (trinta) dias calendários/corridos de antecedência à data de rescisão, em cujo caso as Partes deverão realizar o encontro de contas, que eventualmente sejam devidas de forma mútua até tal data.

9.4. Rescisão unilateral do CLIENTE. Caso o CLIENTE rescinda este documento e/ou qualquer Ordem de Serviço por qualquer razão não prevista acima, estará sujeito a uma multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do período que falta para o término deste instrumento, incluindo as Ordens de Serviço que estiverem em vigor, sem prejuízo de arcar com as parcelas faturadas do Contrato.

9.4.1. Pagamento de peça ou parte do Equipamento em caso de rescisão antecipada deste instrumento ou redução do seu escopo: Em caso de rescisão por qualquer das hipóteses descritas supra, ou redução do escopo deste Contrato, antes do término do seu prazo de e/ou das Ordens de Serviço e tendo havido a troca de parte e/ou peças cobertas por este documento, fica o CLIENTE obrigado a pagar para a SIEMENS HEALTHINEERS o preço da peça avulsa ou parte do Equipamento em uma parcela única no momento da rescisão, proporcionalmente aos meses que faltam para o

cumprimento do prazo de vigência deste Contrato ou das Ordens de Serviço, seja de forma integral (em caso de rescisão total) ou proporcional ao(s) Equipamento(s) retirado(s) deste Contrato, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = [VP / V] \times MF$$

onde:

P = preço da peça avulsa ou parte do Equipamento a ser pago pelo CLIENTE à SIEMENS HEALTHINEERS em parcela única no momento da rescisão;

VP = Valor da peça ou parte do Equipamento;

V – Vigência deste instrumento ou das Ordens de Serviço, sendo aplicável a que tenha a vigência mais extensa;

/ = divisão;

x = multiplicação;

MF = quantia de meses que faltam para o término do prazo de vigência deste instrumento ou da Ordem de Serviço, conforme a vigência que for mais extensa, se não tiver ocorrido a rescisão

9.5. Fim do Suporte: No caso em que a SIEMENS HEALTHINEERS fizer o anúncio de EoS publicado na plataforma Teamplay Fleet, as PARTES poderão definir, em conjunto se irão optar pelas alternativas 9.5.1., 9.5.2, 9.5.3 o 9.5.4. Se o CLIENTE não expressar seu interesse por escrito no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de EoS para qualquer alteração no Contrato, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá definir por uma das opções abaixo:

9.5.1. Dar por terminado o presente ou,

9.5.2. Eliminar qualquer equipamento afetado, componentes, partes ou recursos de cobertura por razão do presente ou

9.5.3. Manter o equipamento de acordo com o presente, somente com manutenção preventiva.

9.5.4. Para equipamentos com data de término de suporte para peças de reposição (eos) indicada no anexo eos, a SIEMENS HEALTHINEERS se compromete a prestar serviços corretivos após a referida data de término de suporte até que as peças de reposição necessárias ao reparo se esgotem. Assim, no momento em que as peças não puderem mais ser fornecidas ou o equipamento não puder mais ser reparado, este contrato estará rescindido para os equipamentos específicos, sem qualquer responsabilidade para quaisquer das partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PEÇAS DE REPOSIÇÃO E OUTRAS PROVISÕES DO EXTERIOR: o CLIENTE está ciente e aceita que certas Peças de reposição, Acessórios e/ou Componentes Especiais dos Equipamentos, devem ser solicitados e importados pela SIEMENS HEALTHINEERS e, portanto, está

poderá ter que cumprir com trâmites e obter autorizações, licenças, e/ou permissões exigidas pelas normas vigentes e/ou que sejam estabelecidas no futuro, com relação à importação de mercadoria. A obrigação da SIEMENS HEALTHINEERS de cumprir com suas obrigações ficará sujeita, nos casos mencionados no parágrafo anterior, para a obtenção das licenças de exportação e/ou importação e qualquer outra permissão, autorização que forem requeridas e que não exista nenhum outro tipo de restrição derivada da regulamentação nacional ou internacional sobre comércio exterior ou sobre controle sobre as exportações e alfândegas, que possa ser aplicável. Por essa razão, os atrasos provocados pelos trâmites e obtenção destas licenças, autorizações, etc., não será imputável à SIEMENS HEALTHINEERS, e, portanto, esta não será responsável pelos danos que possam ser causados pelos atrasos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE: a despeito do estabelecido em quaisquer outras disposições ou cláusulas do presente, a responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS relacionada com este contrato e os exclusivos direitos do CLIENTE a este respeito, serão regidos exclusivamente pelas disposições contidas nesta Cláusula, independentemente da teoria legal sobre a qual a eventual reclamação esteja fundamentada, incluindo, mas não limitando, à responsabilidade contratual ou extracontratual:

11.1. Em qualquer caso, a SIEMENS HEALTHINEERS responderá somente por danos diretos ocasionados pela prestação dos serviços ora contratados, por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos credenciados, sem exceder 30% (trinta por cento) do valor anual deste contrato.

11.2. A responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS por indenizações, danos, multas e/ou outras penalidades sob sua responsabilidade, e por qualquer outra causa, quer seja de natureza contratual ou extracontratual, por negligência, culpa ou responsabilidade objetiva, estará regida conforme a Lei aplicável e ao aqui estabelecido.

11.3. Em caso de destruição, perda ou deterioração do material de suporte de dados por culpa exclusiva e comprovada da SIEMENS HEALTHINEERS, esta ressarcirá exclusivamente o valor do material de suporte de dados, excluída a recopilação dos mesmos, que será responsabilidade exclusiva do CLIENTE.

11.4. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável por perdas ou danos indiretos, consequenciais, incidentais, especiais, mediatos ou derivados; danos punitivos, danos ou perdas de bens ou equipamentos; perda de receita ou lucro cessante; perda do uso dos materiais, equipamento ou sistema do CLIENTE; perda de produção pelo CLIENTE, perda ou danos para outros bens ou propriedades que não sejam os EQUIPAMENTOS, perda de informação; aumento de custos de

qualquer tipo, incluindo, entre outros, o custo de capital, o custo do combustível; ou reclamações de terceiros ao CLIENTE.

11.5. A SIEMENS HEALTHINEERS não terá nenhuma responsabilidade frente ao CLIENTE na medida em que ações ou omissões do CLIENTE ou de qualquer terceiro tenham contribuído de alguma maneira à produção de qualquer dano sofrido pelo CLIENTE ou na medida em que a perda ou o dano se deva por razões de força maior ou qualquer outra causa além do controle razoável da SIEMENS HEALTHINEERS.

11.6. Para os fins da aplicação da limitação de responsabilidade, serão calculados os valores que, por causas atribuíveis à responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, sejam pagos pelas empresas seguradoras e/ou avalistas da SIEMENS HEALTHINEERS.

11.7. As limitações estabelecidas na presente cláusula não serão aplicadas em caso de dolo da SIEMENS HEALTHINEERS, mas sim quando existir dolo de qualquer terceiro que atuar para a SIEMENS HEALTHINEERS, incluindo, mas não se limitando, a subcontratados, fornecedores ou terceiros que atuem em nome da SIEMENS HEALTHINEERS.

11.8. O CLIENTE está ciente e aceita que as limitações estabelecidas na presente cláusula são um elemento essencial do presente, estão vinculadas e foram consideradas para estabelecer o Preço e outras condições do presente, e foram negociadas pelas Partes seguindo o princípio de boa-fé. Além disso, reconhece que uma eventual eliminação destas limitações terá um impacto substancial no Preço e outras condições do presente.

11.9. As disposições na presente cláusula estendem-se aos acionistas, diretores, empregados, subcontratados, fornecedores da SIEMENS HEALTHINEERS, seus vinculados, subsidiárias, sucessores ou cessionários.

11.10. As disposições da presente cláusula prevalecerão sobre qualquer outra disposição em contrário ou inconsistente contida nos documentos incluídos no presente como anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO

12.1. O CLIENTE manterá incólume a SIEMENS HEALTHINEERS e será responsável perante a SIEMENS HEALTHINEERS e terceiros por reclamações, demandas e/ou custos que possam surgir em decorrência do mal uso dos Equipamentos, sua inadequada manutenção e intervenção de terceiros não autorizados pela SIEMENS HEALTHINEERS. Perante qualquer reclamação, ação, processo, iniciados contra a SIEMENS HEALTHINEERS ou o CLIENTE por questões relacionadas com o objeto do presente, o CLIENTE deverá informar a SIEMENS HEALTHINEERS dentro das QUARENTA E OITO (48) horas após ter tomado conhecimento da reclamação, ação ou demanda, enviando toda a

documentação que for pertinente. Desta forma, deverá responsabilizar-se por todos os gastos, custos e valores que tal ação, reclamação ou demanda possam significar para a SIEMENS HEALTHINEERS.

12.2. Qualquer custo no qual a SIEMENS HEALTHINEERS incorrer para a defesa de seus interesses ou qualquer valor que deva cancelar como consequência das reclamações previstas nesta cláusula, ou por qualquer outra derivada do descumprimento das obrigações do CLIENTE, será assumido em sua totalidade pelo CLIENTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A SIEMENS HEALTHINEERS e o CLIENTE são responsáveis por sua respectiva conformidade com as leis de privacidade de dados aplicáveis. O CLIENTE é exclusivamente responsável pela forma como adquire os dados pessoais e deverá divulgar à SIEMENS HEALTHINEERS apenas os dados pessoais que estejam cobertos por uma autorização legal e para os quais o CLIENTE tenha o direito legal de processamento.

13.2. Se a SIEMENS HEALTHINEERS processar dados pessoais fornecidos pelo CLIENTE como parte do objeto deste CONTRATO, esse processamento será regido conforme os termos definidos no ANEXO IV deste CONTRATO, salvo se as PARTES celebrarem ou tiverem celebrado separadamente um acordo específico de processamento de dados referente ao objeto deste CONTRATO.

13.3. Adicionalmente, a SIEMENS HEALTHINEERS processa dados pessoais, como nomes de pessoas de contato, na qualidade de controladora de dados, na medida necessária para a execução deste CONTRATO.

13.4. A SIEMENS HEALTHINEERS processa dados pessoais como, por exemplo, nomes de pessoas de contato, como controladora do tratamento de dados na medida necessária para a implementação do CONTRATO e conforme descrito no aviso de privacidade da SIEMENS HEALTHINEERS disponível através do seguinte link: <https://siemens-healthineers.com/business-partner-privacy-notice>.

13.5. Os funcionários e outro pessoal do CLIENTE podem solicitar a qualquer momento, enviando um aviso para dataprivacy.func@siemens-healthineers.com, que a SIEMENS HEALTHINEERS deixe de lhes fornecer informações sobre ofertas adicionais e/ou os convide a participar de pesquisas e feedback.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SOFTWARE

14.1. A SIEMENS HEALTHINEERS é única e exclusiva proprietária do Software.

14.1.1. Nada nesses Termos e Condições Especiais para o Plano de Execução deverá de qualquer modo conferir ao CLIENTE qualquer direito ou licença para qualquer software de serviços de diagnóstico utilizado pela SIEMENS HEALTHINEERS na realização dos serviços no Equipamento. O

referido software de serviços é e permanece de propriedade da SIEMENS HEALTHINEERS e está disponível ao CLIENTE de acordo com os termos e condições de um contrato de licenciamento em separado, o que poderá exigir o pagamento de uma taxa de licença.

14.2. O CLIENTE goza somente de sua posse direta no decorrer da prestação do serviço de manutenção.

14.3. É estritamente proibida a utilização do mesmo por pessoas que não sejam funcionários autorizados e indicados pela SIEMENS HEALTHINEERS.

14.4. Com o término ou rescisão deste contrato, por qualquer motivo, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá retirar o Software instalado do Equipamento.

14.5. Com o(s) Equipamento(s) será outorgado ao CLIENTE um direito de uso, não exclusivo e intransferível, do software, em formato não modificável e para os fins descritos na documentação do Equipamento. Caso o software seja utilizado para fins contrários ou diversos dos estabelecidos nestas disposições, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá revogar tal direito imediatamente, considerando-se isso como um descumprimento grave ou essencial.

Com respeito à documentação facilitada pela SIEMENS HEALTHINEERS, as disposições sobre direitos de uso do Software serão aplicáveis da mesma maneira.

14.6. Os mesmos direitos de uso que tenham sido outorgados ao CLIENTE em relação ao Software original, serão concedidos em relação às atualizações, melhorias e/ou softwares resultantes dos que lhe são fornecidos no contexto da reparação de erros de Software e/ou de manutenção e serviço. Os direitos de uso do Software original serão finalizados com a instalação das atualizações, melhorias e/ou produtos consequentes.

14.7. O Software e a documentação relacionada não deverão ser colocados à disposição de terceiros, com exceção dos operadores autorizados pelo CLIENTE. O CLIENTE poderá realizar uma (1) cópia de segurança (backup) de cada software para o caso de que o original fique inoperável. O CLIENTE não poderá alterar o software nem fazer seu desenvolvimento reverso (engenharia reversa) nem sua compilação inversa ou extrair partes dos programas. O CLIENTE não poderá retirar códigos alfanuméricos, lacres ou avisos de direitos autorais dos suportes de dados. Sem o consentimento expresso por escrito da SIEMENS HEALTHINEERS, o CLIENTE não poderá transferir o Software ou direitos de uso a terceiros.

14.8. O preço pelo uso do software fornecido com os EQUIPAMENTOS está incluído no Preço, exceto se tiver sido estabelecido de outra forma.

14.9. Na medida em que a SIEMENS HEALTHINEERS está fornecendo o software dos Equipamentos de acordo com uma licença limitada, a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de inspecionar o uso que é dado a esse software. O CLIENTE deverá fornecer assistência para essa inspeção sem custo

algum para a SIEMENS HEALTHINEERS, e com pedido prévio por parte deste, deverá apresentar uma declaração escrita com a informação requerida (como o número de computadores, usuários ou CPU para os quais está sendo utilizado o software). Caso da revisão realizada pela SIEMENS HEALTHINEERS ou da declaração emitida pelo CLIENTE concluir-se que o uso do software excede a licença, o CLIENTE deverá pagar as tarifas das licenças adicionais de acordo com a lista de preços vigente da SIEMENS HEALTHINEERS. A SIEMENS HEALTHINEERS se reserva o direito de realizar reclamações adicionais que são de seu direito.

14.10. Os parágrafos anteriores não se referem a aplicação ao Software de serviço fornecido com o(s) Equipamento(s). Este software de serviço somente poderá ser usado pela SIEMENS HEALTHINEERS. Se o CLIENTE realizar trabalhos de serviço nos EQUIPAMENTOS por si mesmo ou através de terceiros, então o CLIENTE deverá, a respeito dos direitos da SIEMENS HEALTHINEERS no software de serviço, celebrar um documento por separado para a licença com SIEMENS HEALTHINEERS com respeito a esse software. O uso desse software de serviço estará sujeito ao pagamento de regalias.

14.11. O software fornecido poderá conter, em seu total ou em parte, software com licença de um terceiro a favor da SIEMENS HEALTHINEERS (software de terceiros). Neste caso, os termos e condições do terceiro licenciado serão aplicáveis a respeito da responsabilidade desse terceiro serão trasladados ao CLIENTE, sempre que este receber essas condições da SIEMENS HEALTHINEERS. Com respeito ao software de terceiros, estas condições prevalecerão sobre as disposições deste documento.

14.12. O Software de acordo com licença poderá conter freeware, shareware ou software de código aberto, a respeito dos quais a SIEMENS HEALTHINEERS nada cobrará do CLIENTE por seu uso. O CLIENTE aceita que a SIEMENS HEALTHINEERS não tem responsabilidade alguma por defeitos do freeware, shareware ou software de código aberto, nem outorga nenhuma garantia a esse respeito. A SIEMENS HEALTHINEERS não é responsável nem outorga indenização alguma a respeito da distribuição ou modificação do freeware, shareware ou software de código aberto pelo CLIENTE.

14.13. O CLIENTE aceita também as condições específicas que fazem parte da documentação ou mesmo que tenham sido fornecidas com o hardware (condições de código aberto). Se na medida em que as disposições do presente contradizem as condições de código aberto, tais condições prevalecerão sobre as disposições do presente em relação com o freeware, shareware ou software de código aberto.

14.14. Caso o software seja entregue com condições particulares aplicáveis a tal entrega, tais condições particulares prevalecerão sobre as condições de entrega de software aqui estabelecidas.

14.15. A SIEMENS HEALTHINEERS fará a atualização do Software quando for necessário para garantir a manutenção da configuração original do EQUIPAMENTO. Estas atualizações são determinadas, única

e exclusivamente, pelas regras mundiais da SIEMENS HEALTHINEERS. Esta atualização de Software não inclui nenhuma implementação de novas funções para o Software.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

15.1. O CLIENTE reconhece que todos os projetos, patentes, marcas registradas, “know-how”, segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações utilizados na execução dos serviços do presente são de exclusiva propriedade da SIEMENS HEALTHINEERS, ou de suas empresas controladoras, controladas ou coligadas, ou dos licenciadores desta, e não podendo ser utilizados para qualquer outro fim diferente dos expressamente aqui previstos, sob pena de responsabilidade direta do CLIENTE por todos os danos causados.

15.2. Com a celebração do presente não transfere nem outorga ao CLIENTE nenhum direito, reconhecido ou não, no marco do direito de propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a SIEMENS HEALTHINEERS seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas pela mesma ao CLIENTE.

15.3. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável perante o CLIENTE nem perante terceiros por qualquer reclamação, demanda, ação ou processo iniciado contra o CLIENTE por um terceiro (daqui em diante a “Reclamação”), respeito ou relacionado com qualquer dos Equipamentos e Acessórios, Consumíveis, Peças de reposição e Componentes Especiais fornecidos de acordo com o presente e sempre que a reclamação esteja relacionada com uma violação por parte do CLIENTE dos direitos de propriedade intelectual (propriedade industrial e direitos autorais) dos quais este terceiro seja proprietário de acordo com a legislação vigente. Especificamente, a SIEMENS HEALTHINEERS não terá obrigação de indenizar o CLIENTE com respeito a uma Reclamação causada por:

- a) o uso ou incorporação em qualquer bem de algum projeto, elemento de tecnologia, ou especificação não fornecida pela SIEMENS HEALTHINEERS ou sobre a qual a SIEMENS HEALTHINEERS no tenha titularidade, conforme o regime de propriedade intelectual vigente; ou
- b) a modificação dos bens por parte do CLIENTE ou por qualquer pessoa ou entidade diferente da SIEMENS HEALTHINEERS, se a violação não tiver ocorrido sem tal modificação; ou
- c) o uso ou emprego não permitido dos elementos incorporados aos Equipamentos; ou
- d) o uso dos bens fornecidos de acordo com o presente que não esteja permitido conforme o presente.

15.4. Durante a execução do presente, a SIEMENS HEALTHINEERS conservará a titularidade plena dos direitos de propriedade intelectual (propriedade industrial e direitos autorais) de todas as obras, projetos, melhorias e invenções, Peças de reposição, Consumíveis, Acessórios e Componentes Especiais, que sejam utilizados.

15.5. A SIEMENS HEALTHINEERS se reserva a propriedade e todos os direitos sobre os programas, software e sobre todos os documentos que sejam entregues no marco do presente (doravante denominado "Documentos"), sobre os direitos de propriedade intelectual ou autorais (doravante denominados "Direitos de Propriedade Intelectual"), sobre estimativas de custos, planos e todos os demais documentos (doravante denominado referido como "Documentos").

15.6. Absolutamente todos os estudos, projetos, projetos, planos e todo outro material informativo que seja fornecido para o desenvolvimento do presente e na execução da mesma uma vez aceita, são propriedade exclusiva da SIEMENS HEALTHINEERS ficando, portanto, terminantemente proibida sua reprodução, entrega ou comunicação a terceiros sem a autorização prévia e por escrito por parte da SIEMENS HEALTHINEERS. Todo este material deverá ser devolvido sem atraso a pedido da SIEMENS HEALTHINEERS ou caso o CLIENTE não aceite este documento durante seu prazo de validade. O acesso por parte do CLIENTE a tal documentação não lhe outorga nenhum direito de propriedade intelectual, industrial nem de nenhum outro tipo sobre os mesmos, devendo manter em reserva toda a informação que chegar direta ou indiretamente nas mãos do CLIENTE como consequência do serviço ou dos Equipamentos que eventualmente forem fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS e que possam ter natureza Confidencial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONFIDENCIALIDADE

16.1. As Partes se obrigam a não revelar a terceiros os processos, preços, know how, métodos e técnicas, procedimentos, documentos, dados, conhecimentos ou qualquer outra informação que tenham recebido da outra Parte (doravante denominado a "Informação Confidencial") sem que necessite do consentimento prévio dado por escrito por este e para usar tal Informação Confidencial exclusivamente para os fins previstos neste documento.

16.2. As Partes se obrigam a revelar a Informação Confidencial exclusivamente para empregados ou terceiros que precisem de tal informação e desta forma, para certificar-se de que estejam sujeitos a uma obrigação de confidencialidade apropriada. As partes se obrigam a guardar a Informação Confidencial da outra, de acordo com as mesmas medidas de segurança técnica e administrativa que usaria para proteger sua própria Informação Confidencial.

16.3. Esta obrigação de confidencialidade não se aplicará à Informação Confidencial que

16.3.1. Seja do domínio público no momento da divulgação, sem que necessite de responsabilidade do receptor;

16.3.2. Seja revelada licitamente ao receptor por um terceiro que a tenha obtido sem que esteja sujeito a nenhuma obrigação de confidencialidade;

16.3.3. Seja requerida por uma autoridade competente, por ordem judicial ou por lei para tais efeitos, em cujo caso o receptor deverá notificar ao emissor de maneira imediata por escrito, oportunizando a adoção, em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação das informações relacionados a esta requisição ou objetos desta.

16.4. As Partes deverão manter-se isentas contra qualquer perda, dano ou responsabilidade que seja pelo descumprimento do aqui disposto.

16.5. A obrigação de confidencialidade sobrevive à expiração ou rescisão da relação contratual pelos cinco anos posteriores à conclusão total deste contrato ou das Ordens de Serviço, conforme a vigência que for mais extensa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

17.1. A SIEMENS HEALTHINEERS não será responsável por nenhum atraso ou descumprimento de suas obrigações por razão do presente, seus anexos ou das Ordens de Serviço na hipótese em que tal atraso seja causado por circunstâncias de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme o previsto na Lei aplicável.

17.2. Caso um ou mais eventos de Caso Fortuito ou Força Maior impeçam ou sejam obstáculo grave para a execução das obrigações contratuais por mais de 06 (seis) meses seguidos, qualquer uma das Partes poderá terminar o presente e/ou as Ordens de Serviço, sem desconsiderar os direitos adquiridos até a data da rescisão. Neste caso, a SIEMENS HEALTHINEERS terá direito de cobrar ao CLIENTE todos os custos incorridos até a data de rescisão.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO:

18.1. Se o CLIENTE transferir bens (hardware e/ou Software e/ou tecnologia, assim como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, ou plantas e serviços (incluindo todos os tipos de suporte técnico), executados pela SIEMENS HEALTHINEERS para um terceiro, o CLIENTE deverá cumprir com todos os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação nacionais e internacionais aplicáveis. Em todos os casos referentes à essa transferência de bens, trabalhos e serviços, o CLIENTE deverá cumprir com os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

18.2. Antes de qualquer transferência de bens, trabalhos e serviços, fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS a um terceiro, o CLIENTE deverá, em particular, verificar e garantir mediante medidas apropriadas que:

18.3. Não haverá violação de embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas por meio dessa transferência, por meio da intermediação dos contratos relativos a esses bens, plantas e serviços, ou por meio do fornecimento de outros recursos econômicos relativos a esses bens, trabalhos e serviços, também considerando as limitações dos negócios domésticos e as proibições de desvio em relação a esses embargos;

18.4. Esses bens, trabalhos e serviços não se destinam ao uso em conexão com armamentos, tecnologia nuclear ou armas, se e na medida em que tal uso for sujeito à proibição ou autorização, a menos que autorização obrigatória seja fornecida;

18.5. Os regulamentos de todas as listas de partes sob sanção aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América concernentes a negócios com entidades, pessoas e organizações listadas nestas foram considerados.

18.6. Se requerido para possibilitar a realização das verificações de controle de exportação por autoridades ou pela SIEMENS HEALTHINEERS, o CLIENTE, mediante solicitação da SIEMENS HEALTHINEERS, prontamente deverá fornecer a SIEMENS HEALTHINEERS todas as informações relativas ao CLIENTE final, ao destino e ao uso planejado correspondentes dos bens, plantas e serviços fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, e também às restrições existentes referentes ao controle de exportação.

18.7. O CLIENTE deverá indenizar e eximir a SIEMENS HEALTHINEERS de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento dos regulamentos de controle de exportação pelo CLIENTE, e o CLIENTE deverá compensar a SIEMENS HEALTHINEERS por todas perdas e despesas resultantes disto.

18.8. O cumprimento pela SIEMENS HEALTHINEERS das obrigações previstas neste Contrato está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens sensíveis (Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de armas de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais, impostas a países ou pessoas físicas/jurídicas.

18.9. O CLIENTE não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou Bielorrússia ou para uso na Federação Russa ou Bielorrússia quaisquer bens fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS sob ou em conexão com este Contrato (incluindo, mas não limitado a hardware, software, tecnologia e documentação correspondente) que não sejam dispositivos médicos de acordo com a legislação aplicável sobre dispositivos médicos (“Mercadorias”).

18.10. O CLIENTE envidará seus melhores esforços para garantir que o objetivo do item (18.5) não seja frustrado por terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores.

18.11. O CLIENTE deverá estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que frustrariam o objetivo do item (18.5).

18.12. Qualquer violação dos itens (18.5), (18.6) ou (18.7) constituirá uma violação material de um elemento essencial deste Contrato, e a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não limitado a:

- (i) solicitar um plano para remediar a infração;
- (ii) reivindicar multas no valor do preço das Mercadorias reexportadas ou 10% do valor contratual, o que for maior;
- (iii) rescindir o contrato afetado;
- (iv) suspender qualquer uma das suas relações comerciais com o CLIENTE ou suas Afiliadas, até que a violação do item 5 seja remediada; e/ou
- (v) rescindir o Contrato.

18.13. O CLIENTE deverá informar imediatamente a SIEMENS HEALTHINEERS sobre quaisquer problemas na aplicação dos itens (18.5), (18.6) ou (18.7), incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o propósito de item (18.5). O CLIENTE disponibilizará a SIEMENS HEALTHINEERS informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas nos itens (18.5), (18.6) e (18.7) no prazo de duas semanas a partir da simples solicitação de tais informações.

18.14. O CLIENTE indenizará e isentará a SIEMENS HEALTHINEERS, suas afiliadas, subcontratados e seus representantes, contra quaisquer reivindicações, danos, multas e custos (incluindo honorários advocatícios e despesas) relacionados de qualquer forma a Descumprimento do CLIENTE com os itens (18.5), (18.6), (18.7) ou (18.9).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ADMINISTRAÇÃO DO RISCO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

19.1. O CLIENTE declara e/ou concorda que:

19.1.1. os recursos utilizados para os pagamentos que realizará, da mesma forma suas receitas, não se originam de nenhuma atividade ilícita nem serão utilizados para propósitos de financiar atividades terroristas;

19.1.2. ele ou seus sócios ou administradores não têm registros negativos em listas de controle de risco de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nacionais ou internacionais que seja definida pela SIEMENS HEALTHINEERS e que possam ser consultadas por esta;

O descumprimento desta seção concede à SIEMENS HEALTHINEERS o direito à rescisão contratual. O CLIENTE autoriza a SIEMENS HEALTHINEERS a realizar consultas através de qualquer meio, por si

mesmo ou através de um fornecedor, para efetuar as verificações necessárias para corroborar a informação aqui consignada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

20.1. O presente Contrato é regido pela legislação do país onde os serviços serão prestados e não poderá ser mudada nem modificada ou retificada, exceto por escrito e com as assinaturas dos representantes autorizados pelas Partes.

20.2. Caso surja alguma disputa com relação ao presente documento e à execução das obrigações adquiridas pelas Partes, os representantes responsáveis pelas Partes tentarão, com um trato justo e de boa-fé, resolver tal disputa. A pedido de qualquer uma das Partes, um representante sênior da gerência de cada Parte participará das negociações. Cada uma das Partes poderá terminar estas negociações através de uma notificação escrita à outra Parte em qualquer momento.

20.3. Considerando o procedimento anterior e em caso de não chegar a um acordo para qualquer conflito que surgir da execução, interpretação, rescisão e/ou liquidação do presente, será submetido ao Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo indicado no Contrato para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

21.1. Para toda comunicação diferente do suporte técnico, as Partes concordam comunicar-se através dos dados de contato previsto abaixo:

(i) Se para a SIEMENS HEALTHINEERS:

Nome: Vinicius Bezerra Coelho

Endereço: Rua Padre Carapuço, nº 858, Sala 601 Emp. Cicero Dias Centro Empresarial Queiroz Galvao, Boa Viagem, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51020-280

E-mail: vinicius.bezerra@siemens-healthineers.com

Telefone: 0800 0 55 4838

(ii) Se para o CLIENTE:

Nome: Flávio Antônio de Almeida Júnior

Endereço: Cidade Afogados Da Ingazeira, Estado do Pernambuco, na Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, Km 1 Pe 320, Padre Pedro Pereira, CEP: 56.800-000

E-mail: contratos@hrec.org.br

Telefone: (81) 9711-13057

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI

Versa JUL/2025

Página 26 de 59

22.1. No desenvolvimento de suas respectivas atividades e durante a relação contratual, ambas as Partes se obrigam a cumprir estritamente com as leis e regulamentações relacionadas com as tarefas que desenvolvem principalmente com as leis anticorrupção e demais regulamentações que lhes sejam de aplicação comprometendo-se a ajustar suas condutas e as de seus dependentes às normas que em matéria de políticas anticorrupção se encontram estabelecidas na precitada regulamentação e na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

22.2. O CLIENTE declara e garante que ele e toda parte que atua em seu nome (incluindo todos seus empregados) obedecerão às normas e princípios anticorrupção, de defesa da competência e contra a lavagem de dinheiro contida nas Diretrizes de Conduta Comercial da SIEMENS HEALTHINEERS (ou diretrizes substitutas) ou diretrizes de conduta equivalentes aplicáveis ao CLIENTE.

22.3. Por outro lado, as Partes manifestam e certificam, em particular, que nenhuma parte da retribuição da relação comercial, direta ou indiretamente, será atribuída, paga, prometida ou garantida a qualquer funcionário do governo (incluído qualquer funcionário de qualquer repartição governamental ou qualquer outro que atue de oficialmente, qualquer membro de um partido político, partido oficial do governo ou candidato a uma função pública), com o objeto de influenciar nas ações ou obter influência em qualquer um desses a fim de incitá-los a fazer ou omitir qualquer ato em violação as suas condutas legais, a fim de obter ou reter negócios ou qualquer outra vantagem imprópria na maneira de realizar o negócio.

22.4. A omissão ou descumprimento das disposições na presente Cláusula será considerado um descumprimento deste documento, que dará direito à parte cumpridora à sua rescisão com causa e fará com que a parte que causou tal rescisão deva responder pelas consequências nos termos previstos neste instrumento.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS

23.1. Tendo em vista que a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabiliza as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, pela destinação correta de resíduos sólidos, acordam as Partes a dar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, de forma que fica desde já acordado, exceto se de outra forma descrito no presente contrato, é de responsabilidade do CLIENTE qualquer descarte de embalagens, produtos, equipamentos, partes e peças, cintas e qualquer outro material gerado como resultado da presente prestação de serviços, inclusive sendo o único responsável por implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES DIVERSAS

24.1. A SIEMENS HEALTHINEERS não estará obrigada a cumprir com as obrigações do presente e/ou seus anexos ou acessórios, incluindo as Ordens de Serviço se tal cumprimento estiver limitado por impedimentos originários de regulamentações nacionais e/ou internacionais do comércio exterior e alfandegárias ou qualquer embargo internacional ou outras sanções.

24.2. O atraso de uma Parte para reclamar qualquer descumprimento de qualquer um dos termos e condições do presente e/ou seus anexos ou acessórios, incluindo as Ordens de Serviço, não será considerado como uma renúncia permanente ou uma renúncia a outras disposições, mas somente se aplicará às situações para as quais tal renúncia tenha sido expressamente outorgada.

24.3. Com exceção do direito da SIEMENS HEALTHINEERS de ceder seus direitos de cobrança decorrentes deste contrato, toda transferência de obrigação ou cessão de direitos por razão do presente ficará sujeita ao prévio consentimento por escrito da outra Parte. No entanto, a SIEMENS HEALTHINEERS poderá ceder seus direitos e obrigações em todo ou em parte a uma filial da SIEMENS HEALTHINEERS ou a seu representante local, sem necessidade autorização do CLIENTE, bastando apresentar a notificação escrita para que a cessão seja aperfeiçoada.

24.4. Estas condições gerais, em conjunto com os termos e condições comerciais, constituem toda a relação contratual das Partes com relação a seu objeto, ficando sem validade e eficácia qualquer outro documento anterior a esta data, assinado ou não, correspondência já trocada entre as partes, bem como quaisquer informações verbais anteriores entre elas com respeito ao referido objeto.

24.5. Caso alguma das disposições do presente seja declarada nula, isso não afetará a validade e a plena eficácia das demais disposições.

24.6. O CLIENTE está de acordo e aceita desde agora, de maneira irrevogável e incondicional, que a SIEMENS HEALTHINEERS poderá subcontratar, total ou parcialmente, a execução de qualquer de suas obrigações previstas neste documento, ficando, no entanto, diretamente responsável pelos subcontratados que escolher.

24.7. Estas condições gerais são pactuadas em caráter irrevogável, obrigando as Partes e seus sucessores e prevalecerão em caso de contradição sobre os termos e condições comerciais.

24.8. A SIEMENS HEALTHINEERS está disposta a fornecer os Serviços somente em consideração e em função das disposições contidas no presente documento, em particular aquelas relativas às limitações de responsabilidade a favor da SIEMENS HEALTHINEERS.

24.9. Se qualquer uma das disposições do presente se tornar nula ou não aplicável, isso não afetará a validade das demais disposições destes documentos. Nesse caso, as Partes realizarão os melhores esforços por estabelecer as normas que mais se aproximarem, quanto ao resultado das disposições que foram alteradas ou eliminadas.

24.10. Qualquer modificação ao presente deverá ser realizada através de documento assinado pelas Partes. Os compromissos ou acordos verbais não obrigarão as Partes, sendo considerados inexistentes para os fins deste documento.

24.11. As partes também reconhecem que, considerando que a presente relação jurídica é de origem comercial, com fins empresariais (utilização intermédia, e no final) e é uma operação de natureza comercial; e considerando o anterior, não são aplicáveis as disposições de legislação vigente do Direito do Consumidor aplicável no país onde é celebrado o presente.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - SEGURANÇA CIBERNÉTICA

25.1. Para o Software instalado com a entrega do(s) Produto(s) (incluindo software de terceiros), e exceto quando a legislação vigente prever o contrário, as disposições gerais de segurança cibernética aplicáveis são emitidas pela SIEMENS HEALTHINEERS por meio do link a seguir: <https://www.siemens-healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity>, o CLIENTE declara que teve acesso, conhece e aceita todos os termos nela contidos

25.2. De forma a facilitar a segurança cibernética dos seus sistemas e demais soluções contratadas com terceiros que não estejam expressamente sob a responsabilidade da SIEMENS HEALTHINEERS, O CLIENTE declara:

25.3. Possuir informações completas sobre a arquitetura de sua rede, principalmente no que diz respeito aos segmentos de rede em que operam os Equipamentos da marca Siemens® e/ou SIEMENS HEALTHINEERS®.

25.4. Designar um responsável para servir como receptor e interlocutor das informações, e que deverá ler todas as comunicações e boletins emitidos sobre segurança cibernética pela SIEMENS HEALTHINEERS através do seguinte link: <https://www.siemens-healthineers.com/br/support-documentation/cybersecurity>, ou que a SIEMENS HEALTHINEERS lhe envie.

25.5. Treinar os colaboradores em que possuem acesso aos sistemas de informática - redes de dados - sobre a importância da utilização apenas e tão somente para as atividades de trabalho. O uso indevido, acesso a sites da internet, leitura de e-mails pessoais, uso de pen drive, entre outras ações, representam riscos potenciais de infecção de sistemas conectados à rede e/ou Vulnerabilidades.

25.6. O CLIENTE reconhece a importância da política de segurança cibernética na mitigação possíveis riscos e/Ataques aos sistemas. É responsabilidade do CLIENTE proteger e fortalecer os sistemas e redes que interagem com as plataformas SIEMENS HEALTHINEERS de acordo com as recomendações técnicas fornecidas pela SIEMENS HEALTHINEERS que permitem o correto funcionamento dos sistemas e sua comunicação.

25.7. As PARTES concordam em seguir o princípio do menor privilégio na configuração das políticas de acesso e permissões das plataformas, sistemas e redes conforme apropriado para cada um.

ANEXO I
Condições Comerciais Especiais

O presente documento contém todas as condições técnicas, comerciais, econômicas e outras, aplicáveis a este documento.

Caso seja estabelecida a Condição Especial no presente Anexo, esta prevalecerá sobre as Condições Gerais do Serviço Contratado ora estabelecidas naquilo em que forem conflitantes.

1. Equipamentos objeto do Pacote de Serviços

Data de Início: 1 (um) dia após a assinatura.

Prazo de Vigência: 12 MESES

Nome do Equipamento	Número de série	Modalidade
SOMATOM GO.UP	136155	Performance TOP +

2. Preço

O valor total pelos 12 (doze) primeiros meses de vigência deste documento, é descrito da seguinte forma:

Equipamento	Modalidade Contratual	Componente do Preço em Moeda Nacional
		Mão de Obra + Peças de Reposição e/ou Componentes Especiais (Valores Mensais em R\$)
SOMATOM GO.UP – NS 136155	Performance TOP +	R\$ 18.000,00

Valor das Parcelas (12 Meses) R\$ 18.000,00

Valor Total Anual R\$ 216.000,00

A SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de aumentar os preços fixados no presente acordo devido ao aumento do custo de material e de pessoas. A SIEMENS HEALTHINEERS deverá notificar o CLIENTE, por escrito, sobre qualquer aumento de preço 01 (um) mês antes da data do início da vigência do aumento pretendido.

3. Forma de Pagamento

3.1. O preço deste incluirá dois componentes: mão de obra e valor de peças de reposição e/ou Componentes especiais, conforme o Pacote do Serviço, que serão pagos pelo CLIENTE conforme tabela indicada no item 2.

3.2. O valor anual do presente contrato é composto pela soma de valores em R\$ e em US\$. Os valores em US\$ serão convertidos para moeda local de acordo com o câmbio do Banco Central Brasileiro, PTAX, no dia útil anterior à data de seu efetivo faturamento (taxa oficial PTAX Bacen- média compra/venda).

3.3. As parcelas mencionadas anteriormente serão faturadas até o dia 10 (dez) do mês e deverão ser pagas mensalmente dentro dos 30 (trinta) dias seguintes à emissão das faturas correspondentes. Os pagamentos serão realizados pelo CLIENTE através de boletos bancários emitidos pela SIEMENS HEALTHINEERS.

3.4. O atraso nos pagamentos implicará automaticamente na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória pró-rata de 2% (dois por cento) ao mês, os quais incidirão sobre a parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios e reembolso de todas as despesas realizadas pela SIEMENS HEALTHINEERS com a cobrança.

4. Condições Gerais do Serviço contratado – Modalidade Performance TOP+

Equipamentos	Visitas Para Serviço de Manutenção:		Peças de Reposição	Componentes Especiais	Necessário Vistoria?	Data EoS
	Preventivas	Corretivas				
SOMATOM GO.UP – NS 136155	1 (uma) ao ano	Ilimitadas	Sim	Sim	Não	Não

4.1. Das Peças, Partes e Assistência Excluídas da Reposição:

4.1.1. Quanto às disposições neste documento, não faz parte do escopo o fornecimento de gases e líquidos industriais, como o hélio gasoso, hélio líquido, nitrogênio gasoso e/ou nitrogênio líquido, processo de reburn (com kit), serviços de criogenia (tais como: De-Ice (Descongelamento), Cooling Down (Resfriamento do Magneto), Vaccum check (inspeção do vácuo do magneto) e Thermo cycle (Ciclo térmico de resfriamento do Magneto) – inclusive não estará incluso mão de obra e ferramentas para os mesmos, não incluído a: a troca da estrutura completa do gantry de equipamentos tais como

tomografia, torres de computadores descontínuas (tais como R610, R620, R630 e R640, MRC 059 HP

z400) que entram no fim do suporte (EOS) durante a vigência deste documento e equipamentos que não sejam de fabricação da Siemens, tais como impressoras, injetoras, chiller, sistemas de ar condicionado, mesa de paciente não fabricadas pela Siemens, INNOVISION, Módulo de Elastografia, bobinas não fabricadas pela Siemens, fontes de calibração, no-breaks, estabilizadores, entre outros, assim como defeitos provenientes de mau uso ou falta de manutenções preventivas nos mesmos não fazem parte do escopo deste contrato.

4.1.1.1. Defeitos anteriores à assinatura do presente instrumento não estão cobertos. Após a assinatura do presente a SIEMENS HEALTHINEERS poderá realizar uma vistoria técnica nos equipamentos e, caso sejam constatados defeitos, estes serão objeto de orçamento a parte, independente do contrato de serviços de manutenção.

4.1.2. Também não serão cobertos pelo contrato os CONSUMÍVEIS, CARENAGENS e itens ACESSÓRIOS dos equipamentos da CONTRATADA (tais como almofadas e colchões), workstation de pós-processamento de imagem como syngos (syngo.via, syngo.plaza, entre outros), symbia.net e a substituição das peças de reposição relacionadas abaixo:

Modalidade	Exclusão do escopo deste documento
Tomografia Computadorizada:	Detectores e slip ring. OBSERVAÇÃO: Caso for identificado e diagnosticado a necessidade de troca do tubo de raio-X pelo engenheiro da Siemens, estará incluso somente a substituição de no máximo 1 tubo emissor de raios-X a cada 2 anos (não cumulativo), a contar da data de início da vigência do contrato de manutenção.

ANEXO II

CÓDIGO DE CONDUTA GRUPO SIEMENS PARA FORNECEDORES E TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS

Este Código de Conduta define os requisitos básicos impostos aos fornecedores e terceiros intermediários da Siemens no que diz respeito às suas responsabilidades perante seus stakeholders e o meio ambiente. O fornecedor e/ou terceiro intermediário neste ato declara:

➤ **Conformidade Legal**

- Cumprir as leis e regulamentos dos sistemas jurídicos aplicáveis.

➤ **Direitos Humanos e Condições de Trabalho**

Garantir o respeito a todos os direitos humanos proclamados internacionalmente, evitando dar causa e ser cúmplice em quaisquer violações de direitos humanos. Maior atenção deve ser dada para garantir o respeito aos direitos humanos dos titulares de direitos ou grupos de titulares de direitos que são especificamente vulneráveis, como mulheres, crianças, trabalhadores migrantes ou de comunidades (indígenas).

➤ **Proibição de Trabalho Forçado**

- Não usar e nem contribuir para a escravidão, servidão, trabalho forçado ou compulsório, repressão, exploração e tráfico humano

➤ **Proibição do Trabalho Infantil**

- Não empregar trabalhadores com menos de 15 anos ou, nos países sujeitos à exceção de países em desenvolvimento da

Convenção 138 da OIT, não empregar trabalhadores com menos de 14 anos.

- Não empregar trabalhadores menores de 18 anos para trabalhos que possam prejudicar a saúde, a segurança e a moral

➤ **Não Discriminação e Respeito pelos Funcionários**

- Assegurar a igualdade de tratamento dos empregados, independentemente da cor da pele, raça, nacionalidade, etnia, origem social, deficiência, gênero, orientação e identidade sexual, estado civil, convicção política ou religiosa, ou idade e promover a igualdade de oportunidades entre eles.
- Recusar-se a tolerar qualquer tratamento inaceitável de indivíduos, como crueldade mental, assédio sexual ou discriminação, incluindo gestos, linguagem e contato físico, que seja sexual, coercitivo, ameaçador, abusivo ou explorador.

➤ **Liberdade de Associação**

- Reconhecer os direitos legais dos trabalhadores de formar ou aderir a

sindicatos existentes e de se envolver em negociações coletivas; não prejudicar nem preferir membros de organizações de trabalhadores ou sindicatos.

➤ **Horário de Trabalho, Salários e Benefícios para Funcionários**

- Cumprir todos os regulamentos de horário de trabalho aplicáveis.
- Pagar salários justos pelo trabalho e cumprir todas as leis aplicáveis com relação a salários e remunerações.
- No caso de destacamento transnacional de pessoal, cumprir todos os requisitos legais aplicáveis, especialmente no que diz respeito ao salário-mínimo.

➤ **Saúde e Segurança Ocupacional, Forças de Segurança**

- Agir de acordo com as normas estatutárias e internacionais aplicáveis em relação à saúde e segurança ocupacional e fornecer condições de trabalho seguras.
- Fornecer treinamento para garantir que todos os funcionários sejam instruídos em questões de saúde e segurança.
- Estabelecer um sistema razoável de gestão de saúde e segurança ocupacional.
- No caso de uso de forças de segurança privadas ou públicas, garantir que os direitos humanos dos funcionários e outros titulares de direitos sejam respeitados (sem uso de violência física ou mental ilegal)

➤ **Mecanismo de Reclamação**

- Fornecer acesso a um mecanismo protegido para que seus funcionários relatem possíveis violações dos princípios deste Código de Conduta e para garantir a proteção de denunciadores ou reclamantes contra retaliações. Destaca-se que a Siemens Healthineers mantém um [Canal de Denúncia “Let Us Know”](#) dedicado, ao qual todas as partes interessadas podem recorrer para relatar qualquer violações suspeitas ou reais de leis ou regulamentos internos, incluindo aqueles relacionados aos direitos humanos e riscos ou obrigações ambientais. A suspeita pode estar relacionada a funcionários individuais da Siemens, a uma empresa da SIEMENS HEALTHINEERS ou a um fornecedor da SIEMENS HEALTHINEERS. Este canal está acessível por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bkms-system.net/bkwebanon/report/channels?id=19shcp8&language=por> BR.

Proteção Ambiental e Climática, Proteção dos Recursos Naturais

- Agir de acordo com as normas legais e internacionais aplicáveis em matéria de meio ambiente.
- Minimizar a poluição ambiental e melhorar continuamente a proteção do ambiente.
- Estabelecer um sistema de gestão ambiental razoável.

- Reduzir a emissão de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa (GEE) e reduzir ao máximo as alterações prejudiciais do solo, a poluição da água e a emissão de ruídos nocivos.
- Aumentar a eficiência energética, utilizar energias renováveis e reduzir ao máximo o consumo de água.
- Não provocar nenhuma tomada ilegal de terras, florestas e águas.
- Reduzir os resíduos e garantir o seu tratamento e eliminação adequados.

Práticas Operacionais Justas

➤ **Anticorrupção e Suborno**

- Não tolerar e não se envolver direta ou indiretamente em nenhuma forma de corrupção ou suborno e não conceder, oferecer ou prometer qualquer coisa de valor a um funcionário do governo ou a uma contraparte do setor privado para influenciar uma ação oficial ou obter uma vantagem indevida. Isso inclui renunciar a dar ou aceitar pagamentos de facilitação indevidos.

➤ **Concorrência Leal, Leis Antitruste e Direitos de Propriedade Intelectual**

- Agir em conformidade com as leis nacionais e internacionais da concorrência e não participar na determinação de preços, na alocação de mercado ou de CLIENTES, no compartilhamento de mercado ou na manipulação de propostas com concorrentes;

- Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

➤ **Conflitos de Interesse**

- Evitar e/ou divulgar internamente e à Siemens todos os conflitos de interesses que possam influenciar as relações comerciais, e evitar prontamente o seu aparecimento.

➤ **Combate à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**

- Não facilitar direta ou indiretamente a lavagem de dinheiro ou o financiamento do terrorismo.

➤ **Privacidade de Dados**

- Tratar os dados pessoais de forma confidencial e responsável, respeitar a privacidade de todos e garantir que os dados pessoais sejam efetivamente protegidos e utilizados apenas para fins legítimos

➤ **Regulamentos de Comércio Exterior**

- Cumprir os regulamentos aplicáveis de exportação, importação, alfândega e comércio exterior.

➤ **Fornecimento Responsável de Minerais**

- Envidar esforços razoáveis para evitar nos seus produtos a utilização de matérias-primas originárias de zonas de conflito e de alto risco e que contribuam para violações dos direitos humanos, corrupção, financiamento de grupos armados ou efeitos negativos semelhantes.
- Envidar esforços razoáveis para fazer

com que seus fornecedores cumpram os princípios deste Código de

Conduta e verificar sua conformidade com base em uma abordagem baseada em riscos.

- Cumprir os princípios da não

discriminação no que diz respeito à seleção e tratamento de fornecedores.

Mais informações em

www.siemens.com/code-of-Conduct

Declaração do CLIENTE:

Pelo presente declaramos:

1. Ter recebido uma cópia do documento “**Código de Conduta da Siemens Healthineers**” (doravante designado por “Código de Conduta”) e, pelo presente, comprometemo-nos a cumprir com os seus princípios e exigências, adicionalmente aos compromissos assumidos nos acordos de fornecimento celebrados com a Siemens.
2. Acordar que a presente declaração está sujeita ao direito substantivo em vigor em Brazil, sem referência a quaisquer das suas regras sobre conflitos de leis.

São Paulo, 22 de abril de 2026.

Nome:

Função:

Carimbo da Empresa/Nome da Empresa

O presente documento deve ser assinado por um representante autorizado da empresa.

Nome da empresa, incluindo a forma e o endereço
da empresa

ANEXO III

Termos Gerais de Conexão Remota - SRS

1. Escopo e definições

1.1 Estes Termos e Condições para Conexão Remota - SRS contêm os termos e condições sob os quais a SIEMENS HEALTHINEERS fornecerá ao CLIENTE uma Conexão SRS para o Equipamento. Quaisquer outros serviços ou entregas que o CLIENTE possa receber estão sujeitos a termos e condições adicionais e não são cobertos por este documento.

1.2 Com relação ao assunto conforme a cláusula acima, somente o Conceito de Segurança atual e estes Termos Gerais de Conexão Remota serão aplicados. Os termos e condições gerais do CLIENTE só se aplicam se expressamente aceitos pela SIEMENS HEALTHINEERS.

1.3 Definições:

1.3.1 Os termos em maiúsculas terão o significado que lhes é atribuído na seção 1.3.

1.3.2 "CLIENTE" significa a entidade ou pessoa jurídica que faz o pedido, conforme designado no Formulário de Pedido.

1.3.3 "Dados do CLIENTE" significa quaisquer dados e/ou informações enviados ou inseridos no Equipamento ou de outra forma fornecidos por ou em nome do CLIENTE, ou extraídos do Equipamento por ou em nome da SIEMENS HEALTHINEERS e suas afiliadas. Dependendo do Equipamento relevante, isso pode incluir dados relacionados à saúde e/ou informações relacionadas a um paciente, como histórico do paciente, diagnóstico, tratamento, registros médicos eletrônicos (EMRs) e testes laboratoriais, dados de configuração fornecidos pelo CLIENTE, como protocolos fornecidos pelo CLIENTE, e quaisquer resultados analíticos e conjuntos de dados derivados ou criados a partir dos Dados do CLIENTE por ou em nome da SIEMENS HEALTHINEERS e suas afiliadas.

1.3.4 "Equipamento" significa produtos e soluções que consistem em hardware e/ou software que são vendidos, licenciados ou disponibilizados ao CLIENTE e que são definidos no Formulário de Pedido, independentemente de serem fabricados pela SIEMENS HEALTHINEERS ou não.

1.3.5 "Formulário de Pedido" significa o formulário e/ou cotação comercial que contém os detalhes da conexão remota acordada, particularmente em relação ao Equipamento conectado.

1.3.6 "Conceito de Segurança" significa o conceito de segurança de TI da SIEMENS HEALTHINEERS, que pode ser encontrado no seguinte link <https://www.siemens-healthineers.com/services/customer-services/connect-platforms-and-smart-enablers/smart-remote-services> ou qual SIEMENS HEALTHINEERS enviará ao CLIENTE mediante solicitação.

1.3.7 "SIEMENS HEALTHINEERS" ou "SIEMENS HEALTHINEERS" significa a entidade SIEMENS HEALTHINEERS conforme acordado no Formulário de Pedido.

1.3.8 "Conexão SRS" significa "Conexão de Serviços Remotos Inteligentes, ou seja, uma conexão online entre a SIEMENS HEALTHINEERS ou qualquer uma de suas afiliadas e o Equipamento relevante no local do CLIENTE.

1.3.9 "Dados Técnicos" significa quaisquer dados técnicos, de suporte, desempenho, dados de máquina e outros dados não pessoais relacionados ao Equipamento e coletados e/ou processados no local ou por meio de uma conexão remota SIEMENS HEALTHINEERS, incluindo (i) status técnico, desempenho e/ou informações relacionadas ao suporte, incluindo arquivos de log do aplicativo, erros ocorridos, propriedades do dispositivo, controle de qualidade; (ii) dados de ativos e configurações gerais, incluindo configuração de ativos e dispositivos, versões de software, patches, licenças, configurações de rede; histórico de serviço do dispositivo; e (iii) utilização, operacional, capacidade de manutenção, diagnóstico da máquina e dados do sistema, incluindo sequências ou execução de várias tarefas, aplicativos/licenças usados e interações com o aplicativo e os reagentes e consumíveis carregados no hardware. Os Dados Técnicos não incluem Dados do CLIENTE.

2. Uso da conexão SRS

2.1 A SIEMENS HEALTHINEERS, a SIEMENS HEALTHINEERS AG, as suas filiais e outras empresas contratadas pela SIEMENS HEALTHINEERS ou pela SIEMENS HEALTHINEERS AG estão autorizadas a acessar, manter, reparar, calibrar, atualizar ou corrigir o Equipamento objeto deste acordo SRS ou fornecer formação remota em todos os casos através da Conexão SRS e utilizar quaisquer Dados Técnicos recolhidos através da ligação SRS para os fins acima mencionados.

2.2 Se um contrato de serviço for celebrado entre o CLIENTE e a SIEMENS HEALTHINEERS ou se um período de garantia para o Equipamento fornecido pela SIEMENS HEALTHINEERS estiver em execução, a SIEMENS HEALTHINEERS, a SIEMENS HEALTHINEERS AG, suas afiliadas e outras empresas contratadas pela SIEMENS HEALTHINEERS ou SIEMENS HEALTHINEERS AG também estão autorizadas a realizar através da Conexão SRS serviços adicionais de monitoramento do sistema suportados pelo Equipamento coberto¹.

3. Acesso aos dados e uso dos dados

3.1 Em virtude das leis de privacidade de dados, o CLIENTE reconhece que a SIEMENS HEALTHINEERS e suas afiliadas e fornecedores acessarão, usarão e processarão os Dados do CLIENTE e os Dados Técnicos de forma limitada e não exclusiva, na medida exigida pela SIEMENS HEALTHINEERS para implementar o Contrato e fornecer os serviços acordados, inclusive para fins de (i) executar, distribuir, exibir, processar, gerenciar, administrar, monitorar, modificar, apoiar e aprimorar o Equipamento ou serviços; (ii) criação de dados anonimizados; e (iii) faturamento.

3.2 O CLIENTE permite que a SIEMENS HEALTHINEERS e suas afiliadas acessem, usem, processem, copiem, agreguem, analisem, modifiquem, combinem com outros dados e criem trabalhos derivados de Dados Técnicos de forma não exclusiva, sem restrições em termos de tempo, localização, transferibilidade e sublicenciamento, para fins comerciais da SIEMENS HEALTHINEERS e suas afiliadas, como

(i) facilitar e aconselhar sobre o uso contínuo e sustentado de Equipamentos ou outros produtos, software e serviços; (ii) a comprovação de alegações de marketing para seus produtos, software e serviços por meio de dados agregados; (iii) benchmarking; (iv) fins de pesquisa ou desenvolvimento (por exemplo, para determinar tendências de uso ou para melhorar os existentes, e/ou desenvolver novos produtos, software e serviços); ou (v) cumprimento de obrigações legais ou regulamentares, incluindo vigilância de produtos.

4. Obrigações das Partes

4.1 O SIEMENS HEALTHINEERS deve configurar o processo técnico e organizacional para a Conexão SRS e a infraestrutura de TI usada pelo SIEMENS HEALTHINEERS para o estabelecimento da Conexão SRS de acordo com o Conceito de Segurança.

4.2 A SIEMENS HEALTHINEERS poderá fornecer ao CLIENTE informações sobre o status de conectividade do SRS e informações gerais sobre como restaurar a conexão caso ela não esteja funcionando corretamente.

4.3 O CLIENTE deverá permitir que a Conexão SRS seja estabelecida conectando o Equipamento às próprias custas do CLIENTE ao link de telecomunicações seguro por meio de uma conexão de banda larga. O CLIENTE deverá arcar com o custo de quaisquer requisitos técnicos para qualquer conexão que não faça parte do Equipamento, por exemplo, estabelecer uma conexão de banda larga.

4.4 Para proteger o Equipamento contra ameaças cibernéticas, é necessário que o CLIENTE implemente – e mantenha continuamente – um conceito de segurança holístico e de última geração que proteja a infraestrutura de TI do CLIENTE. O CLIENTE também deve apoiar a SIEMENS HEALTHINEERS na proteção contra ameaças cibernéticas. Isso significa que o CLIENTE não deve:

4.4.1 conectar o Equipamento à Conexão SRS que não esteja em conformidade com as

políticas de segurança de última geração ou seja aprovado pelo SIEMENS HEALTHINEERS ou

4.4.2 usar a Conexão SRS de uma forma que prejudique ou interrompa a integridade da Conexão SRS ou da infraestrutura de TI SIEMENS HEALTHINEERS ou

4.4.3 transmitir quaisquer dados que contenham vírus, cavalos de Tróia ou outros programas que possam danificar ou prejudicar a Conexão SRS ou a infraestrutura de TI do SIEMENS HEALTHINEERS.

5. Garantia Limitada

5.1 A menos que explicitamente regulamentado de outra forma, a Conexão SRS é fornecida "no estado em que se encontra" e a SIEMENS HEALTHINEERS não fornece ao CLIENTE nenhuma garantia ou garantia em relação à disponibilidade, desempenho ou qualidade da Conexão SRS além da abordada na Seção 4.1.

5.2 O SIEMENS HEALTHINEERS não fornecerá uma conexão SRS se

5.2.1 a disposição é impedida por quaisquer impedimentos decorrentes de requisitos alfandegários ou de comércio exterior nacional ou internacional ou quaisquer embargos ou outras sanções, ou

5.2.2 houver um defeito, mau funcionamento ou outro problema com a rede de telecomunicações ou

5.2.3 há um defeito, mau funcionamento, configuração insuficiente ou outro problema com a infraestrutura do CLIENTE.

6. Atualização dos Termos e Conceito de Segurança

6.1 A SIEMENS HEALTHINEERS tem o direito de modificar e/ou atualizar estes Termos Gerais de Conexão Remota e/ou o Conceito de Segurança para refletir o progresso técnico, mudanças na lei e desenvolvimentos adicionais de ofertas.

6.2 Tais modificações e/ou atualizações não devem comprometer a qualidade e a execução da conexão SRS.

6.3 A SIEMENS HEALTHINEERS informará o CLIENTE sobre as alterações, dando-lhe um período razoável de aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias. A SIEMENS HEALTHINEERS fornecerá ao CLIENTE acesso aos termos e condições atualizados.

7. Certificação

7.1 A SIEMENS HEALTHINEERS AG manterá um sistema de gerenciamento de segurança da informação certificado para fins da Conexão SRS. A este respeito, a SIEMENS HEALTHINEERS AG estará sujeita a auditorias externas regulares por terceiros independentes. O escopo e os detalhes da certificação são determinados no atual Conceito de Segurança.

8. Rescisão e Suspensão

8.1 Salvo acordo em contrário nos termos e condições vigentes, este contrato SRS pode ser rescindido por qualquer uma das partes por escrito a qualquer momento, dando um período de aviso prévio de 4 (quatro) semanas. A validade de quaisquer outros acordos entre o CLIENTE e a SIEMENS HEALTHINEERS não será afetada pela rescisão deste contrato SRS. Se tiverem sido celebrados outros acordos com base no presente acordo SRS, estes poderão ter de ser adaptados após a rescisão, por exemplo, no que diz respeito à remuneração ou aos tempos de resposta.

8.2 Qualquer uma das partes terá o direito de rescindir este contrato SRS com efeito imediato se a outra parte violar este contrato SRS e se tal violação não for sanada por um período de 14 dias a partir do recebimento da notificação da violação da outra Parte.

8.3 A SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de suspender este contrato SRS e/ou a Conexão SRS com efeito imediato se o CLIENTE violar este contrato SRS ou se a SIEMENS HEALTHINEERS estiver agindo de forma razoável - da opinião de que a Conexão SRS com um ou mais Equipamentos do CLIENTE contém um risco para a segurança e o desempenho da Infraestrutura de TI usada pela SIEMENS HEALTHINEERS.

8.4 Se este contrato SRS for rescindido por qualquer uma das partes de acordo com a seção

8.1 e as partes entrarem em negociações para novos contratos ou renovação de contratos de serviço, as disposições deste contrato SRS sobreviverão à rescisão por mais 8 semanas, a menos que o CLIENTE informe explicitamente à SIEMENS HEALTHINEERS que essa sobrevivência não se aplicará.

9. Propriedade intelectual

A SIEMENS HEALTHINEERS (e seus licenciadores, quando aplicável) reterá todos os direitos de propriedade intelectual relacionados ao Equipamento, incluindo melhorias no mesmo, incluindo quaisquer melhorias derivadas de Dados Técnicos ou Dados Técnicos Inteligentes, bem como quaisquer sugestões, ideias, solicitações de aprimoramento, feedback, recomendações ou outras informações fornecidas pelo CLIENTE que são aqui atribuídas à SIEMENS HEALTHINEERS.

ANEXO IV

Termos de Processamento de Dados (DPA)

Este DPA complementa e especifica as obrigações de proteção de dados do contrato principal celebrado entre as Partes. Este DPA aplica-se a todas as atividades relacionadas com o contrato principal em que os funcionários da Siemens Healthineers ou terceiros contratados pela Siemens Healthineers processam dados pessoais do Cliente ou dos seus clientes.

1. Interpretação

1.1 Quando este DPA utilizar os termos definidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), esses termos devem ter o mesmo significado que na LGPD.

1.2 Este DPA deve ser lido e interpretado à luz das disposições da LGPD.

1.3 Este DPA não deve ser interpretado de forma contrária aos direitos e obrigações previstos na LGPD ou de forma a prejudicar os direitos ou liberdades fundamentais dos titulares dos dados.

2. Assunto, Natureza, Finalidade, Limitação da Finalidade e Duração do processamento

2.1 Este DPA complementa o contrato principal celebrado entre as Partes. Aplica-se ao processamento de dados pessoais pela Siemens Healthineers (a “Operadora”) em nome do Cliente (o “Controlador”) ao abrigo do contrato principal e estabelece as obrigações de proteção de dados das Partes. A descrição específica do objeto, natureza, finalidade e duração do processamento de dados pessoais da Siemens Healthineers pela Siemens Healthineers para o Cliente está contida nos contratos principais existentes e futuros.

2.2 Natureza e finalidade do processamento: A Siemens Healthineers processa dados pessoais na medida necessária para fornecer os serviços especificados e acordados no contrato principal. A Siemens Healthineers não irá processar os dados pessoais para outros fins.

2.3 A Siemens Healthineers e o Cliente são responsáveis pela sua própria conformidade com a lei de proteção de dados aplicável. O Cliente é o único responsável pelos meios pelos quais adquiriu os dados pessoais, e o Cliente apenas divulgará os dados pessoais à Siemens Healthineers para os quais seja concedida autorização legal e para os quais o Cliente tenha o direito legal de processamento.

2.4 A duração do processamento corresponde à duração do contrato principal.

3. Tipo de Dados Pessoais e Categorias de Titulares de Dados

3.1 Dependendo das disposições do contrato principal, as categorias de titulares de dados cujos dados pessoais são processados são, em particular, funcionários, pacientes, pessoas de contato do Cliente e parceiros contratuais do Cliente. Os tipos de dados pessoais incluídos no processamento são, em particular, informações de contato, identificadores, dados de localização, dados financeiros e dados sensíveis, tais como informações de saúde, dados genéticos e biométricos.

4. Instruções

4.1 A Siemens Healthineers processa dados pessoais apenas com base nas instruções documentadas do Cliente. Este DPA e o contrato principal são as instruções documentadas completas e finais do Cliente à Siemens Healthineers para o processamento de dados pessoais.

4.2 Quaisquer instruções adicionais ou alternativas devem ser emitidas pelo Cliente por escrito e são vinculativas somente mediante confirmação por escrito da Siemens Healthineers. A Siemens Healthineers informará o Cliente se, na opinião da Siemens Healthineers, as instruções dadas pelo Cliente infringirem a LGPD ou as disposições de proteção de dados aplicáveis à Siemens Healthineers como Operadora de dados. A Siemens Healthineers não tem nenhuma obrigação de conduzir uma revisão legal abrangente ou de seguir instruções proibidas por lei.

4.3 O Cliente deverá arcar com todos os custos adicionais incorridos pela Siemens Healthineers como resultado de uma instrução adicional ou alternativa, a menos que a instrução seja necessária para cumprir os requisitos legais aplicáveis à Siemens Healthineers.

5. Confidencialidade

5.1 A Siemens Healthineers concederá acesso aos dados pessoais objeto de processamento à sua equipe apenas na medida estritamente necessária para a implementação, gerenciamento e monitoramento do contrato principal. A Siemens Healthineers garante que as pessoas autorizadas a processar os dados pessoais recebidos se comprometeram com a confidencialidade contínua ou estão sob uma obrigação legal de confidencialidade.

6. Segurança do Processamento

6.1 A Siemens Healthineers tomará todas as medidas exigidas de acordo com a LGPD.

6.2 Levando em consideração o estado técnico, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do processamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares, nomeadamente os riscos decorrentes

do processamento, em especial os decorrentes da destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso, acidentais ou ilícitos, a dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento, a Siemens Healthineers aplicará as medidas técnicas e organizacionais previstas no Anexo TOM.

6.3 O Cliente e a Siemens Healthineers concordam que a implementação das medidas técnicas e organizacionais descritas no Anexo TOM garante um nível adequado de segurança de acordo com o LGPD e fornece salvaguardas suficientes para a proteção dos direitos do titular dos dados.

6.4 As medidas técnicas e organizacionais descritas no Anexo TOM estão sujeitas ao progresso técnico e a um maior desenvolvimento e podem ser ajustadas pela Siemens Healthineers, se necessário, desde que tal ajuste não resulte num nível de proteção inferior ao estabelecido no Anexo TOM.

7. Suboperadores

7.1 A Siemens Healthineers subcontrata as suas atividades de tratamento. O Cliente concede à Siemens Healthineers uma autorização geral para a contratação de suboperadores. Nos casos em que a Siemens Healthineers subcontrata as suas atividades de tratamento, os suboperadores apenas estão autorizados a tratar os dados pessoais para efeitos de execução das atividades para as quais esses dados pessoais foram fornecidos à Siemens Healthineers, estando proibidos de tratar os dados pessoais para outros fins.

7.2 Qualquer suboperador deve ser contratado através de um contrato que lhe imponha imponha, em substância, as mesmas obrigações de proteção de dados que as impostas à Siemens Healthineers de acordo com este DPA, em particular, esse contrato deve fornecer meios de segurança suficientes para implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas de forma a que o processamento cumpra os requisitos do LGPD, garanta a proteção dos direitos dos titulares dos dados, mantenha um registro das transferências de dados e documente os meios de segurança adequados.

7.3 Quando um suboperador não cumprir suas obrigações de proteção de dados, a Siemens Healthineers – de acordo com as disposições sobre responsabilidade no contrato principal – permanecerá totalmente responsável perante o Cliente pelo desempenho das obrigações do suboperador. A Siemens Healthineers não será responsável por danos e reclamações decorrentes das instruções adicionais ou alternativas do Cliente, de acordo com a Seção 4.2 deste DPA.

7.4 No caso de um suboperador em um país terceiro (fora do Brasil) ser contratado, devem ser usados mecanismos de transferência de dados em conformidade com os artigos 33 e seguintes da LGPD.

7.5 O Cliente concorda que, de acordo com esta Seção 7, se um suboperador contratado realizar atividades de processamento específicas (em nome do Cliente) e essas atividades de processamento envolverem transferência de dados pessoais na acepção dos Artigos 33 e seguintes da LGPD, a conformidade com os artigos 33 e seguintes da LGPD pode ser garantida através da utilização de cláusulas contratuais de proteção de dados adotadas pela autoridade nacional, desde que as condições para a utilização dessas cláusulas de proteção de dados sejam cumpridas, ou através da utilização de outras salvaguardas adequadas nos termos da lei.

8. Assistência

8.1 Tendo em conta a natureza do processamento conforme descrito no contrato principal e neste DPA, a Siemens Healthineers ajudará o Cliente, mediante solicitação e às custas do Cliente, através de medidas técnicas e organizacionais adequadas, na medida do possível e resguardando sigilos comerciais ou outras informações confidenciais conforme necessário, para o cumprimento das obrigações do Cliente de responder aos pedidos de exercício dos direitos do titular dos dados previstos na lei.

8.2 A Siemens Healthineers informará o Cliente, sem demora injustificada, sobre os pedidos dos titulares dos dados para o exercício dos seus direitos nos termos dos artigos 18 a 23 da LGPD, nomeadamente no que diz respeito ao direito de acesso aos dados pessoais, direito à retificação, direito ao apagamento ('direito de ser esquecido'), direito à restrição do tratamento, direito à portabilidade dos dados, direito de oposição ou direito de não ficar sujeito a uma tomada de decisão individual automatizada.

8.3 Levando em consideração a natureza do processamento conforme descrito no contrato principal e neste DPA e as informações disponíveis na Siemens Healthineers, ela ajudará o Cliente, às custas do Cliente, a garantir o cumprimento do próprio Cliente com as obrigações de acordo com

a) Artigo 46 e 47 da LGPD (segurança do procedimento);

b) Artigo 48 do LGPD (notificação de violação de dados pessoais à autoridade de controle e ao titular dos dados);

Em caso de violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela Siemens Healthineers, a Siemens Healthineers notificará o Cliente, em até 2 (dois) dias úteis, sem demora injustificada após a Siemens Healthineers ter tomado conhecimento da violação. Essa notificação deverá conter, pelo menos:

(i) uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados e registros de dados em causa);

- (ii) os dados de um ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações sobre a violação de dados pessoais;
- (iii) suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, inclusive para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

Sempre que, e na medida em que, não seja possível fornecer todas estas informações ao mesmo tempo, a notificação inicial deve conter as informações então disponíveis e informações adicionais, à medida que estiverem disponíveis, serão posteriormente fornecidas sem demora injustificada.

c) Intencionalmente excluída.

d) Artigo 38 do LGPD (relatório de impacto à proteção de dados pessoais); e

e) consulta prévia.

8.4 Se o Cliente necessitar de assistência, poderá entrar em contato com o Escritório do Encarregado de Privacidade de Dados da Siemens Healthineers em dataprivacy.func@siemens-healthineers.com.

9. Eliminação

9.1 À escolha do Cliente, todos os dados pessoais do Cliente serão eliminados ou devolvidos após o término da prestação dos serviços relativos ao processamento. O Cliente instrui a Siemens Healthineers a eliminar todos os dados pessoais do Cliente após o final da prestação de serviços relacionados com o processamento e a eliminar cópias existentes, a menos que haja uma base legal que exija o armazenamento dos dados pessoais. Até que os dados sejam eliminados, a Siemens Healthineers continuará a garantir o cumprimento deste DPA.

10. Direitos de Informação e Auditoria

10.1 No que diz respeito ao tratamento ao abrigo do contrato principal, a Siemens Healthineers deverá, mediante pedido escrito do Cliente, disponibilizar ao Cliente todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações do operador à LGPD.

10.2 A Siemens Healthineers permitirá e contribuirá para auditorias do Cliente, incluindo inspeções (“Auditorias”), no que diz respeito ao processamento ao abrigo do contrato principal para demonstrar o cumprimento das obrigações do operador estabelecidas na LGPD. Estas Auditorias também poderão ser conduzidas por um auditor terceirizado independente mandatado pelo Cliente, desde que esse auditor seja aceitável para a Siemens Healthineers e esteja vinculado a obrigações de

confidencialidade não menos restritivas do que aquelas aplicáveis ao Cliente nos termos do contrato principal. O Cliente deverá solicitar uma Auditoria com antecedência à Siemens Healthineers. Antes de uma Auditoria, as Partes concordarão mutuamente sobre o escopo, o momento e a duração da auditoria. O Cliente reembolsará a Siemens Healthineers por quaisquer serviços incorridos pela Siemens Healthineers em relação à Auditoria, de acordo com as taxas de serviço vigentes da Siemens Healthineers, que serão disponibilizadas previamente ao Cliente mediante solicitação prévia do Cliente.

10.3 O Cliente deverá fornecer imediatamente um relatório escrito à Siemens Healthineers contendo um resumo confidencial do escopo e resultados da Auditoria. Independentemente disso, a Siemens Healthineers tem o direito de utilizar o relatório para os seus próprios fins.

ANEXO V

Medidas Técnicas e Organizacionais (“TOM”-Technical and Organizational Measures)

1. Pseudonimização e Criptografia de Dados Pessoais

1.1 A Siemens Healthineers separa os dados pessoais dos dados processados para que não seja possível vincular os dados processados a uma pessoa identificada ou identificável sem informações adicionais que são armazenadas separadamente e com segurança. A Siemens Healthineers criptografa dados pessoais com chaves simétricas ou assimétricas.

2. Confidencialidade, Integridade, Disponibilidade e Resiliência de Sistemas e Serviços

2.1 A Siemens Healthineers garante a confidencialidade e integridade tomando as seguintes medidas:

Controle de acesso:

A Siemens Healthineers protege os seus edifícios com sistemas de controle de acesso apropriados, baseados numa classificação de segurança dos edifícios e num conceito de autorização de acesso adequadamente definido. Todos os edifícios são protegidos por medidas de controle de acesso através de um sistema de leitor de cartões. Dependendo da categoria de segurança, propriedades, edifícios ou áreas individuais são protegidas por medidas adicionais. Isso inclui perfis de acesso especiais, biometria, pin pads, dongles DES, travas de separação, vigilância por vídeo e pessoal de segurança. Os direitos de acesso para pessoas autorizadas são concedidos individualmente de acordo com critérios definidos. Isto também se aplica a pessoas externas.

Controle de acesso ao sistema:

O acesso aos sistemas de processamento de dados só é concedido a usuários autenticados com base num conceito de autorização baseado em funções, utilizando as seguintes medidas: Criptografia de dados, atribuição de senha individualizada (pelo menos 8 caracteres, expiração automática regularmente), cartões de identificação de funcionários com criptografia PKI, protetores de tela protegidos por senha em caso de inatividade, sistemas de detecção de intrusão e sistemas de prevenção de intrusão, antivírus atualizados regularmente e filtros de spyware em na rede e nos PCs e dispositivos móveis individuais.

Controle de acesso a dados:

O acesso aos dados pessoais é concedido com base num conceito de autorização baseado em funções. Foi implantado um sistema de gerenciamento de usuários que mapeia a base de dados dos usuários com suas respectivas autorizações e fica disponível centralmente na rede para recuperação por meio de sistemas de processamento de dados solicitantes. Além disso, a criptografia de dados impede o acesso não autorizado aos dados pessoais.

Controle de transmissão de dados:

A Siemens Healthineers protege canais de comunicação eletrônica estabelecendo redes fechadas e procedimentos de criptografia de dados. Se ocorrer um transporte físico de suporte de dados, serão implementados processos de transporte verificáveis que evitam o acesso não autorizado aos dados ou a perda lógica. Os retentores de dados são eliminados de acordo com os regulamentos de proteção de dados.

A Siemens Healthineers garante a disponibilidade e confiabilidade constantes dos sistemas e serviços, tomando as seguintes medidas:

A Siemens Healthineers garante a disponibilidade e a resiliência de sistemas e serviços isolando componentes críticos de TI e de rede, fornecendo sistemas adequados de backup e redundância, usando sistemas de redundância de energia e testando regularmente sistemas e serviços. Os sistemas de teste e ao vivo são mantidos completamente separados.

3. Disponibilidade e Acesso aos Dados Pessoais em Caso de Incidente

A Siemens Healthineers restaurará a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais em caso de incidente físico ou técnico, tomando as seguintes medidas:

A Siemens Healthineers armazena dados pessoais em sistemas RAID e integra sistemas redundantes de acordo com a marcação de segurança. A Siemens Healthineers usa sistemas para fontes de alimentação ininterruptas (por exemplo, no-break, baterias, geradores) para proteger o fornecimento de energia nos centros de dados.

Bancos de dados ou centros de dados são espelhados em diferentes locais físicos.

Um plano de emergência abrangente por escrito está disponível. Processos e sistemas de emergência são revisados regularmente.

4. Procedimentos de Controle para Garantir a Segurança do Processamento

A Siemens Healthineers mantém um procedimento de controle em uma abordagem baseada em gerenciamento de riscos, levando em consideração os catálogos básicos de proteção de TI do Federal Office for Information Security (BSI) e os requisitos da ISO/IEC 27001 para a revisão, avaliação e avaliação regulares da eficácia das medidas técnicas e organizacionais para garantir a segurança do processamento. Isto garante a proteção das informações pertinentes, das aplicações (incluindo os métodos de testes de qualidade e segurança), dos ambientes operacionais (por exemplo, através da monitorização da rede contra efeitos nocivos) e da aplicação técnica dos conceitos de proteção (por exemplo, através de análises de vulnerabilidade). Ao detectar e eliminar sistematicamente os pontos fracos, as medidas de proteção são continuamente questionadas e aprimoradas.

5. Medidas de Equipe

A Siemens Healthineers emite instruções de trabalho por escrito e treina regularmente a equipe que tem acesso aos dados pessoais para garantir que os dados pessoais sejam processados apenas de acordo com a lei, este DPA e as instruções associadas do Cliente, incluindo as medidas técnicas e organizacionais aqui descritas.

ANEXO VI

TEAMPLAY FLEET

1. Alcance

1.1. Qualquer uso do site <https://fleet.siemens-healthineers.com/welcome> e os subdomínios corresponsabilizados fornecidos pela Siemens Healthcare GmbH e/ou suas afiliadas ("Siemens") para fazer uso de todos os serviços também especificados na seção 2, ("site do teamplay Fleet"), os quais estão sujeitos a aos termos de uso deste instrumento ("Termos de Uso"). A compra de produtos e serviços estará sujeita a termos e condições distintos. Após o registro e o início da sessão, o usuário deve aceitar estes termos de uso em sua versão atual (o "Usuário").

1.2. A Siemens se reserva o direito de atualizar estes Termos de Uso a qualquer momento e a seu próprio critério. Em particular, atualizações, melhorias nas ofertas de serviços da Siemens ou mudanças nas leis aplicáveis poderão exigir que a Siemens atualize esses termos com alguma frequência.

1.3. No caso de ofertas da *web* serem direcionadas a empresas privadas ou empresas públicas (o "CLIENTE"), tais CLIENTES serão representados pelo Usuário.

2. Serviços

2.1. O site do teamplay Fleet contém informações gerais e específicas sobre o CLIENTE e, se aplicável, informações sobre o software e a documentação relacionada. Está disponível para visualização ou download. No caso de as informações no teamplay Fleet contradizerem o acordado contratualmente, o contrato prevalecerá sobre as informações contidas no teamplay Fleet.

2.2. A Siemens poderá interromper a operação do site do teamplay Fleet parcial ou totalmente a qualquer momento e fornecer as informações/documentação acordadas contratualmente por outros meios. A Siemens não se responsabiliza pela disponibilidade permanente do site do teamplay Fleet.

2.3. A Siemens se reserva o direito de modificar e atualizar o site de acesso do Usuário do teamplay Fleet ou de fornecer uma nova versão.

2.4. O uso do site do teamplay Fleet é fornecido "como está", e a Siemens não garante que seu uso será livre de erros ou que o serviço não será interrompido.

3. Registro, Senha

3.1. Alguns links no site do teamplay Fleet são protegidos por senha. Para preservar a segurança das transações comerciais, somente usuários registrados poderão acessar esses links. A Siemens reserva-se o direito de negar o registro a qualquer usuário. A Siemens reserva-se, em particular, o direito de determinar certos sites que anteriormente eram de livre acesso e de lhes dar a função de registro. A Siemens tem o direito, a qualquer momento e sem justificativa, de negar ao Usuário o direito de acessar a área protegida por senha, em particular se o Usuário:

- Usa dados falsos para o registro;
- Violar estes termos de uso ou for descuidado no tocante aos dados de Usuário;
- Violar qualquer lei aplicável no acesso ou uso do site do teamplay Fleet; ou
- Ter utilizado o site do teamplay Fleet por um período superior ao permitido.

3.2. Para registro, o CLIENTE deverá atribuir um Administrador de CLIENTES ("Administrador"). O Usuário deverá fornecer informações precisas e, quando a informação mudar ao longo do tempo, deve atualizá-lo sem demora (tanto quanto possível, on-line). O Usuário garantirá que seu endereço de e-mail, conforme fornecido à Siemens, seja atualizado em todos os momentos e forneça um endereço alternativo no qual ele possa ser contatado.

3.3. Ao se registrar, o Administrador receberá um código de acesso, que consiste em uma ID de usuário e uma senha ("Dados do Usuário"). Ao acessar pela primeira vez, o Usuário deverá alterar imediatamente a senha fornecida pela Siemens, por meio de uma senha secreta. Os dados do Usuário permitem que o Usuário visualize ou altere seus dados ou, conforme apropriado, retire seu consentimento para o processamento de dados.

3.4. O Administrador poderá distribuir o ID de Usuário aos funcionários do CLIENTE designados pelo CLIENTE. Os funcionários do CLIENTE poderão utilizar do ID de Usuário para criar contas; ao fazê-lo, eles sempre deverão proteger suas contas com uma nova senha.

3.5. O Usuário garantirá que seus dados de Usuário não sejam acessíveis a terceiros e será responsável por todas as transações e atividades realizadas em virtude do uso de seus dados. No final de cada sessão online, o Usuário deverá fazer *logout* dos sites protegidos por senha. Se o Usuário souber que terceiros estão fazendo uso incorreto dos Dados de Usuário, ele deverá notificar a Siemens imediatamente por escrito ou, conforme o caso, por e-mail.

3.6. Após receber a notificação de acordo com o parágrafo 3.5 acima, a Siemens revogará o acesso à área protegida com uma senha nos Dados de Usuário em questão. O acesso pelo Usuário só será renovado através do aplicativo do Usuário para a Siemens, ou com um novo registro.

3.7. O Usuário poderá exigir que o seu registro seja cancelado a qualquer momento, desde que o cancelamento não entre em conflito com as relações contratuais em vigor. Neste caso, a Siemens excluirá todos os Dados de Usuário e todos os outros dados pessoais assim que eles não forem necessários para a implementação da relação contratual.

4. Direitos de uso de informação, software e documentação

4.1. O uso de qualquer informação, software e documentação disponível no ou através do site do teamplay Fleet estará sujeito a estes Termos de Uso ou, no caso de atualização das informações, software ou documentação, sujeito aos termos de licença aplicáveis previamente acordados com a

Siemens. Os termos de licença acordados separadamente, por exemplo, downloads de software ou no aditivo de Utilization Management, prevalecerão sobre esses termos de uso.

4.2. A Siemens concede ao Usuário uma licença não exclusiva e transferível, com o consentimento prévio das afiliadas dos CLIENTES, para acessar a documentação disponibilizada ao Usuário no ou através do site do teamply Fleet. Nenhuma licença adicional é concedida, especialmente para ferramentas de software ou software.

4.3. No caso do site do teamply Fleet conter Software de Código Aberto ("OSS" em inglês), o CLIENTE e o Usuário usarão o OSS de acordo com os termos de licença aplicáveis. A Siemens fornecerá informações relevantes sobre o OSS e as condições da licença, por exemplo, por meio de um arquivo *Readme_OSS* ou como parte da documentação. Os termos de licença do respectivo OSS prevalecerão sobre os termos de uso em relação ao OSS, se as condições da licença do OSS exigirem a distribuição do código-fonte do referido OSS, a Siemens poderá fornecer esse código-fonte mediante solicitação por escrito e pagamento das despesas incorridas (por exemplo, envio e manuseio).

4.4. As informações e documentação não poderão ser distribuídas pelo Usuário a qualquer terceiro a qualquer momento, nem poderão ser alugadas ou disponibilizadas de qualquer outra forma. A menos que permitido por lei, o Usuário não deverá modificar o site do teamply Fleet ou a documentação ou desmontar, fazer engenharia reversa ou descompilar qualquer software utilizado como parte do site do teamply Fleet ou separar qualquer parte dele.

4.5. As informações, o software e a documentação estão protegidos por leis de propriedade intelectual, bem como por tratados internacionais de direitos autorais, e por outras leis e convenções relacionadas à propriedade intelectual. O Usuário deverá estar ciente destes regulamentos e, em particular, não deverá modificar, ocultar ou excluir qualquer código alfanumérico, marcas comerciais ou avisos de direitos autorais ou de informações ou software ou documentação, ou qualquer cópia dos mesmos.

5. Propriedade intelectual

5.1. Sem prejuízo das disposições específicas da seção 4 destes Termos de Uso, as informações, marcas registradas e outros conteúdos do site do teamply Fleet não poderão ser modificados, copiados, reproduzidos, ou utilizados de qualquer outra forma sem o consentimento prévio e por escrito da Siemens.

5.2. Exceto pelos direitos de uso e outros direitos expressamente concedidos neste documento, nenhum outro direito é concedido ao Usuário nem qualquer obrigação que exija a concessão de direitos adicionais implícita. Todos e cada um dos direitos e licenças de patente estão expressamente excluídos.

5.3. A Siemens pode, sem custos, utilizar qualquer ideia ou proposta armazenada por um Usuário nos Sites do teamply Fleet para o desenvolvimento, melhoria e venda de seus produtos.

6. Deveres do Usuário

6.1. Ao acessar ou utilizar o site do teamply Fleet, o Usuário não deve:

- Prejudicar outras pessoas, especialmente menores, ou infringir seus direitos pessoais;
- Violar a moral pública por meio do uso de referido site;
- Violar qualquer direito de propriedade intelectual ou qualquer outro direito de propriedade;
- Carregar qualquer conteúdo que contenha vírus, também chamado de "Trojans" ou qualquer outro *malware*: transmitir, armazenar ou fazer upload de hiperlinks ou conteúdos aos quais o Usuário não tenha direito, especialmente nos casos em que tais hiperlinks ou conteúdos violem obrigações de confidencialidade, ou sejam ilegais ou,
- Distribuir publicidade indesejada para e-mails, falsos alarmes de vírus, defeitos ou material similar e o Usuário não deverá solicitar ou solicitar participação em qualquer sistema de loteria, bola de neve, corrente de e-mails, jogos pirâmide ou atividades similares.

6.2. A Siemens recomenda que o CLIENTE integre o site do teamply Fleet em um conceito de segurança industrial e de última geração. O CLIENTE deverá assegurar que as modificações e alterações técnicas feitas em conexão com o uso do teamply Fleet sejam compatíveis com o conceito de segurança de TI e com os requisitos de segurança individuais do CLIENTE.

7. Hiperlinks

7.1. O site do teamply Fleet poderá conter hiperlinks para as páginas da web de terceiros. A Siemens não terá qualquer responsabilidade pelo conteúdo dessas páginas da Web e não garante e nem endossa tais páginas da Web ou seus conteúdos como seus, já que a Siemens não controla as informações de tais páginas e não é responsável por seus conteúdos e informações. Por este motivo, o uso de tais páginas da Web será de risco exclusivo do Usuário

8. Responsabilidade por defeitos de título ou qualidade

8.1. Na medida em que qualquer informação, software ou documentação esteja disponível sem custo, qualquer responsabilidade por defeitos de qualidade ou título de informação, software e documentação, especialmente em relação à correção ou ausência de defeitos, a ausência de reclamações, direitos de terceiros ou em relação à integridade e/ou adequação para o propósito estarão excluídos, exceto em casos de conduta imprópria deliberada ou fraude.

8.2. As informações no site do teamplay Fleet poderão conter especificações ou descrições gerais relacionadas às possibilidades técnicas de produtos individuais que podem não estar disponíveis em certos casos (por exemplo, devido a alterações no produto). O desempenho exigido do produto deve, portanto, ser mutuamente acordado no momento da compra.

9. Outras responsabilidades, vírus

9.1. A responsabilidade da Siemens por defeitos em relação à qualidade e título será determinada de acordo com as disposições da seção 8 destes Termos de Uso. Qualquer outra responsabilidade da Siemens está excluída, a menos que seja exigido por lei, ou em casos de negligência deliberada, negligência grave, danos pessoais ou morte, violação das características garantidas, ocultação fraudulenta de um defeito ou em caso de violação de obrigações contratuais fundamentais. Danos em caso de violação de obrigações contratuais essenciais são limitados ao dano previsível típico do contrato, se não houver má conduta intencional ou negligência grave.

9.2. Embora a Siemens faça todos os esforços para manter o site do teamplay Fleet livre de vírus e *malwares*, a Siemens não pode garantir que esteja livre de vírus/*malware*. O Usuário deverá, para sua própria proteção, tomar as medidas necessárias para garantir sua segurança e usar um antivírus antes de baixar qualquer informação, software ou documentação.

10. Cumprimento das normas de controle de exportação

10.1. Se o CLIENTE transferir bens (hardware e/ou Software e/ou tecnologia, assim como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, ou plantas e serviços (incluindo todos os tipos de suporte técnico), executados pela SIEMENS HEALTHINEERS para um terceiro, o CLIENTE deverá cumprir com todos os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação nacionais e internacionais aplicáveis. Em todos os casos referentes à essa transferência de bens, trabalhos e serviços, o CLIENTE deverá cumprir com os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

10.2. Antes de qualquer transferência de bens, trabalhos e serviços, fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS a um terceiro, o CLIENTE deverá, em particular, verificar e garantir mediante medidas apropriadas que:

10.3. Não haverá violação de embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas por meio dessa transferência, por meio da intermediação dos contratos relativos a esses bens, plantas e serviços, ou por meio do fornecimento de outros recursos econômicos relativos a esses bens, trabalhos e serviços, também considerando as limitações dos negócios domésticos e as proibições de desvio em relação a esses embargos;

10.4. Esses bens, trabalhos e serviços não se destinam ao uso em conexão com armamentos, tecnologia nuclear ou armas, se e na medida em que tal uso for sujeito à proibição ou autorização, a menos que autorização obrigatória seja fornecida;

10.5. Os regulamentos de todas as listas de partes sob sanção aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América concernentes a negócios com entidades, pessoas e organizações listadas nestas foram considerados.

10.6. Se requerido para possibilitar a realização das verificações de controle de exportação por autoridades ou pela SIEMENS HEALTHINEERS, o CLIENTE, mediante solicitação da SIEMENS HEALTHINEERS, prontamente deverá fornecer a SIEMENS HEALTHINEERS todas as informações relativas ao CLIENTE final, ao destino e ao uso planejado correspondentes dos bens, plantas e serviços fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS, e também às restrições existentes referentes ao controle de exportação.

10.7. O CLIENTE deverá indenizar e eximir a SIEMENS HEALTHINEERS de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento dos regulamentos de controle de exportação pelo CLIENTE, e o CLIENTE deverá compensar a SIEMENS HEALTHINEERS por todas perdas e despesas resultantes disto.

10.8. O cumprimento pela SIEMENS HEALTHINEERS das obrigações previstas neste contrato está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens sensíveis (Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de armas de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais, impostas a países ou pessoas físicas/jurídicas.

10.9. O CLIENTE não deverá vender, exportar ou reexportar, direta ou indiretamente, para a Federação Russa ou Bielorrússia ou para uso na Federação Russa ou Bielorrússia quaisquer bens fornecidos pela SIEMENS HEALTHINEERS sob ou em conexão com este Contrato (incluindo, mas não limitado a, hardware, software, tecnologia e documentação correspondente) que não sejam dispositivos médicos de acordo com a legislação aplicável sobre dispositivos médicos (“Mercadorias”).

10.10. O CLIENTE envidará seus melhores esforços para garantir que o objetivo da cláusula 10.9 não seja frustrado por terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive por possíveis revendedores.

10.11. O CLIENTE deverá estabelecer e manter um mecanismo de monitoramento adequado para detectar condutas de terceiros mais abaixo na cadeia comercial, inclusive de possíveis revendedores, que frustrariam o objetivo da cláusula 10.9.

10.12. Qualquer violação das cláusulas 10.9, 10.10 ou 10.11 constituirá uma violação material de um elemento essencial deste Contrato, e a SIEMENS HEALTHINEERS terá o direito de buscar soluções apropriadas, incluindo, mas não limitado a:

10.12.1. solicitar um plano para remediar a infração;

10.12.2. reivindicar multas no valor do preço das Mercadorias reexportadas ou 10% do valor contratual, o que for maior;

10.12.3. rescindir o contrato afetado;

10.12.4. suspender qualquer uma das suas relações comerciais com o CLIENTE ou suas Afiliadas, até que a violação da cláusula 10.9 seja remediada; e/ou

10.12.5. rescindir o Contrato.

10.13. O CLIENTE deverá informar imediatamente a SIEMENS HEALTHINEERS sobre quaisquer problemas na aplicação das cláusulas 10.9, 10.10 ou 10.11, incluindo quaisquer atividades relevantes de terceiros que possam frustrar o propósito da cláusula 10.9. O CLIENTE disponibilizará a SIEMENS HEALTHINEERS informações relativas ao cumprimento das obrigações previstas das cláusulas 10.9, 10.10 ou 10.11 no prazo de duas semanas a partir da simples solicitação de tais informações.

10.14. O CLIENTE indenizará e isentará a SIEMENS HEALTHINEERS, suas afiliadas, subcontratados e seus representantes, contra quaisquer reivindicações, danos, multas e custos (incluindo honorários advocatícios e despesas) relacionados de qualquer forma a Descumprimento do CLIENTE das cláusulas 10.9, 10.10, 10.11 ou 10.12.

11. Proteção de privacidade de dados/uso de dados

11.1. Para a coleta, uso e processamento de dados pessoais e identificáveis do Usuário do site teamplay Fleet, a Siemens cumprirá as leis aplicáveis sobre proteção de privacidade de dados e a Política de Privacidade de Proteção de Dados do site teamplay Fleet, que está disponível por hiperlink no site da [teamplay Fleet](#).

11.2. O Usuário reconhece que a Siemens ou um terceiro em nome da Siemens poderá supervisionar o acesso e uso do Usuário teamplay Fleet para fins comerciais internos da Siemens, por exemplo, para garantir a conformidade com estes termos de uso.

11.3. A Siemens trabalha constantemente para melhorar seus serviços e/ou seus equipamentos. Para otimizar a disponibilidade do sistema e garantir sua qualidade, a Siemens usa certos dados não pessoais, como dados técnicos (por exemplo, propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho) e dados específicos de uso dos sistemas da Siemens. Portanto, o CLIENTE autoriza a Siemens ou qualquer empresa afiliada da Siemens a acessar, coletar, armazenar, copiar, modificar, analisar, publicar ou fazer uso de tais dados. Além disso, o CLIENTE concede às empresas afiliadas da Siemens e à Siemens o direito, mas apenas sob a condição de que os dados específicos do CLIENTE sejam anônimos para que nem o CLIENTE nem a identificação do Usuário possam ser armazenadas, modificadas, analisadas, publicadas ou utilizadas como dados para fins comerciais da Siemens em uma base perpétua e intransferível, sem restrições em termos de localização ou conteúdo.

12. Lugar de Jurisdição, Lei aplicável

12.1. O presente Anexo será submetido ao Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo indicado no Contrato, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato e dessas Condições Gerais, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. As páginas individuais do site do teamplay Fleet são operadas e gerenciadas pela Siemens Healthcare GmbH e ou suas afiliadas. As páginas cumprem a legislação aplicável no país em que a empresa responsável tem a sua residência comercial. A Siemens não garante que as informações, software e/ou documentação no site do TeamPlay Fleet sejam apropriadas ou estejam disponíveis para visualização ou download em locais fora desse país. Se os usuários acessarem o site do TeamPlay Fleet de fora desse país, eles serão os únicos responsáveis pela conformidade com todas as leis locais aplicáveis. O acesso a informações, software e/ou documentação do site TeamPlay Fleet de países onde o conteúdo é ilegal é proibido. Nesse caso, e quando o Usuário tentar fazer negócios com a Siemens, o Usuário deverá entrar em contato com o representante da Siemens que conhecer especificamente esse país.

12.3. Estes Termos de Uso serão regidos e todos os litígios relacionados a estes Termos de Uso ou seus tópicos serão resolvidos de acordo com as leis do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, excluindo as regras de conflito de leis. Exclui a aplicação da Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG) de 11 de abril de 1980.

13. Geral

No caso de qualquer disposição destes Termos de Uso ser considerada inválida ou inexecutável, as disposições ou seções restantes permanecerão em pleno vigor e efeito.